

BURITICUPU-MA
Proc. 2405001/2023
Fis. 01
Rub. Midian Moraes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

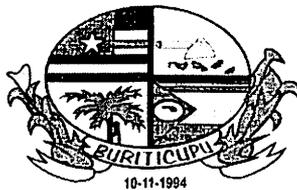
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de maio de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2405001/2023. OBJETO: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2023.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 02
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2023.

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que tome as devidas providências para a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, o valor estimado da contratação se deu através de formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC, de acordo com as informações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

Atenciosamente,

Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 0141/2021

BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 03
Rub. P

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:

Joao Carlos Teixeira da Silva

CPF: ***.597.343-**

em 15/03/2023 23:08:08

IP com nº: 10.0.0.180

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?

id=1092



Reason: Diário Oficial: 403/2023 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Presencial, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:***.597
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2023.03.15 23:08:13

SUMÁRIO

BURITICUPU/MA
Proc. 205001 2023
Fls. 04
Rub. P

PORTARIA

LOTAÇÃO: 032/2023 - PORTARIA Nº 032/2023 – SEMAPLAN DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 140/2023 - PORTARIA Nº 140/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 141/2023 - PORTARIA Nº 141/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 142/2023 - PORTARIA Nº 142/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO

CALAMIDADE PÚBLICA: 008/2023 - DECRETO Nº 008/2023, EM 15 DE MARÇO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - LOTAÇÃO: 032/2023**PORTARIA Nº 032/2023 – SEMAPLAN DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infraconstitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LOTAÇÃO do (a) servidor (a), Sr. (a) **RAFAEL BATISTA DA CRUZ**, concursado (a), AGENTE DE PORTARIA, portador (a) do RG nº 1648888 SSP/MA e CPF nº 038.091.723-83, para exercer função inerente ao respectivo cargo no (a) Prédio da Prefeitura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.

BURITICUPU-MA
Proc. 1405001 2023
Fis. 05
Rub. P

Afonso Barros Batista

Secretário (a) Municipal Interino de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 140/2023**PORTARIA Nº 140/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **CRISLANE SAMENEZES DOS SANTOS**, portador do RG nº 039366512010-6 SSP/MA e CPF nº 058379833-09, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CAMPO DO CADÚNICO, com denominação – DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solitária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.



João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

BURITICUPU-MA
Proc. Mosoré 2023
Fls. 06
Rub. 10

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 141/2023

PORTARIA Nº 141/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES, portador do RG nº 000045247595-3 SSP/MA e CPF nº 830.621.063-87, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A), com denominação – DAS-2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 142/2023

PORTARIA Nº 142/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) SARUKY DA SILVA E SILVA portador do RG nº 000120877699-9 SSP/MA e CPF nº 014.163.993-80, do cargo de provimento em comissão de NUTRICIONISTA, com denominação – DANS-1, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 15/03/2023 23:08:08 - IP com nº: 10.0.0.180
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1092



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 01
Rub. P

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - CALAMIDADE PÚBLICA: 008/2023

DECRETO Nº 008/2023, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

“Declara estado de calamidade pública no território do Município de Buriticupu/MA, em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4; 1.2.3.0.0; 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, bem como adotar medidas emergenciais para atender a população em situação de desastre, assegurando condições adequadas de higiene e segurança, conforme dispõe o **art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012** ;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022**, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que “Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal”, bem como suas alterações introduzidas pela **Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022** ;

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do **art. 4º** da supracitada Portaria Federal “o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Simpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre”;

CONSIDERANDO que o Município de Buriticupu vem sofrendo os reflexos das fortes chuvas que acometem o Estado nos últimos dias, que causaram a deterioração de estradas carroçais e em certos pontos sua total intrafegabilidade, isolando comunidades inteiras, a exemplo dos Povoados “Acampamento” e “Centro do Meio”;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionaram ainda danos não completamente catalogados em sua real extensão em diversas comunidades situadas no território de Buriticupu, causados especialmente por enxurradas, alagamentos, queda de barreiras e deslizamentos de terras;

CONSIDERANDO o **Alerta nº 1298/2023** do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, aberto em 12/03/2023, noticiando a existência de áreas de risco em Buriticupu, caracterizadas por erosões e voçorocas próximas às residências, com iminente possibilidade de deflagração de processos de movimento de massa, com exposição de 840 (oitocentas e quarenta) pessoas, em 168 (cento e sessenta e oito) moradias a risco iminente;

CONSIDERANDO que na data da abertura do alerta acima indicado os acumulados de precipitação foram de 100 mm (cem milímetros), em 06 horas de medição, segundo dados da Estação de Coleta localizada no prédio da Prefeitura Municipal, o que representa um alto índice pluviométrico, conforme apuração do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;

CONSIDERANDO o **Relatório Técnico nº 001/2023**, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que aponta o registro de mais de 250 mm (duzentos e cinquenta) milímetros de chuva entre os dias 12 e 14 de março de 2023, bem como informa sobre a total obstrução da estrada que liga a sede do município ao povoado “Acampamento” e demais comunidades circunvizinhas, causando o isolamento de mais 500 (quinhentas) famílias;

CONSIDERANDO a situação anormal e os prejuízos causados que comprometem substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a previsão meteorológica indica a continuidade das chuvas para os próximos dias;



CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade e; **CONSIDERANDO** o evidente interesse público envolvido.

DECRETA:

BURITICUPU-MA
Proc. 1205001 2023
Fis. _____
Rub. p

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas de risco constantes do **Alerta nº 1298/2023 – CEMADEN**, bem como nas demais áreas já catalogadas e em processo de catalogação pela Coordenadoria de Defesa Civil de Buriticupu, em decorrência de situação anormal provocada por fenômenos naturais hídricos e geológicos, caracterizados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas nos termos da Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4; 1.2.3.0.0; 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, na reconstrução e reabilitação das áreas destruídas pelas chuvas.

Art. 3º. Fica autorizada convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. Fica autorizado, nos termos dos **incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988**, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas edificações, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II - Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do **inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 ou nos termos do **inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, sem prejuízo das restrições da **Lei Complementar Federal nº 101**, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Constitui-se como parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo I, os seguintes documentos:

I - Relatório Técnico nº 01, de 15 de março 2023, da Coordenadoria de Defesa Civil; e

II - Relatório Fotográfico da Coordenadoria de Defesa Civil;

III - Alerta nº 1298/2023 – CEMADEN.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado por igual período, bem como podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito desta municipalidade.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII Nº 057 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	03
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	03
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	03
Secretaria de Estado da Fazenda.....	04
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano..	04
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	05
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.....	05
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	05
Secretaria de Estado da Educação	06
Secretaria de Estado da Segurança Pública	07
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	08
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	08

Esta Edição publica em Suplemento:

Caderno 01 : Resenhas dos Termos Aditivos de Alteração dos Contratos de Prestação de Serviços e as Resenhas de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria de Estado da Educação.

Caderno 02 : Edital nº 006 da Secretaria de Estado da Educação.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.190 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO.

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Encargos Administrativos/Encargos Financeiros no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo Decreto nº 38.190
Órgão 60000 Encargos Gerais do Estado
Unidade Orçamentária 60104 Encargos Financeiros

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0499.0968	Serviços da Dívida Externa					
0001	No Estado do Maranhão	F	0	46.90.99	1.5.00	28.590.389,00
					Subtotal	28.590.389,00
					Total	28.590.389,00



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.190					
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura				
Unidade Orçamentária	14101	Secretaria de Estado da Cultura				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais	F	2	33.90.99	1.5.00	692.000,00
	0001 No Estado do Maranhão					
					Subtotal	692.000,00
Órgão	51000	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária				
Unidade Orçamentária	51101	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
11.333.0579.4843	Mais Empregos	F	2	33.50.99	1.5.00	3.429.270,00
	0001 No Estado do Maranhão					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.60.99	1.5.00	3.429.270,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	1.905.150,00
					Subtotal	8.763.690,00
Órgão	56000	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				
Unidade Orçamentária	56101	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14.421.0554.4244	Ressocialização de Apenados - SEAP	F	2	33.90.99	1.5.00	12.118.958,00
	0001 No Estado do Maranhão					
	0001 No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.00	1.000.000,00
	0053 No Município de Bacabal	F	2	33.50.99	1.5.00	201.552,00
	0123 No Município de Imperatriz	F	2	33.50.99	1.5.00	442.079,00
	0125 No Município de Itapecuru Mirim	F	2	33.50.99	1.5.00	758.106,00
	0171 No Município de Pedreiras	F	2	33.50.99	1.5.00	1.012.298,00
	0219 No Município de São Luís	F	2	33.50.99	1.5.00	621.839,00
	0237 No Município de Timon	F	2	33.50.99	1.5.00	837.443,00
	0246 No Município de Viana	F	2	33.50.99	1.5.00	300.000,00
14.421.0554.4684	Manutenção das Unidades Prisionais	F	2	33.90.99	1.5.00	1.842.424,00
	0001 No Estado do Maranhão					
					Subtotal	19.134.699,00
					Total	28.590.389,00

DECRETO Nº 38.191 , DE 24 DE MARÇO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas -Cobrade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos III e V, da Constituição Estadual e pelo artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas estão atingindo diversos municípios do Maranhão causando múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos; e, provocando grande comoção social devido aos óbitos, às pessoas desalojadas e desabrigadas, às comunidades isoladas, dentre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais, danos ambientais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre a serem preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, bem como ao aumento do número de municípios atingidos (Anexo Único), há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre; e

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão constantes do Anexo, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - código COBRADE: 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo.



Art. 2º A declaração de situação de anormalidade de que trata este Decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da circunscrição estadual.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização dos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante a coordenação do Gabinete do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4:

Nº	MUNICÍPIOS
01	Açailândia
02	Arame
03	Bacabal
04	Boa Vista Do Gurupi
05	Buriticupu
06	Cantanhede
07	Igarapé Grande
08	Itaipava Do Grajaú
09	Joselândia
10	Maraja Do Sena
11	Mirinzal
12	Nina Rodrigues
13	Olinda Nova Do Maranhão
14	Pindaré-Mirim
15	Presidente Vargas
16	Rosário
17	São Luiz Gonzaga
18	São Vicente Ferrer
19	Tuflândia
20	Tutóia
21	Viana

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO como membro titular do Conselho de Administração da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do art. 12, inciso II, do Estatuto Social da EMAP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do quarto termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 02/2020 – STC, para contratação de prestação de serviços especializada em serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE/MA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Designar a servidora SALOMÃO RÊGO DE ARAÚJO, , Chefe do Serviço de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transporte, Símbolo DAS-2, matrícula nº 859540, para atuar como Fiscal do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2020 – STC e, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor YURI MENDONÇA FERREIRA RÊGO, Supervisor Administrativo, Símbolo DANS-3, matrícula 875065-01, como Gestor do Contrato, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS e a PATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato de prestação de prestação de serviços especializada em serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE, conforme Processo Administrativo nº 0031899/2023.

Art. 2º Designar o servidor CAROLINE MOURA LIMA, Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, matrícula nº 888895, para atuar como Suplente de Fiscal do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2020 – STC do Processo Administrativo nº 0031899/2023, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do Ofício nº 235/2023/GAB/SAF e Processo nº 42419/2023.



RESOLVE:

Conceder a cessão do servidor **JOAQUIM HENRIQUE CUNHA OLIVEIRA**, Técnico Previdenciário, Matrícula nº 00877099-00, pertencente ao quadro de pessoal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Secretário, da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser contado a partir de 6 de março de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

Primeira Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2023 – TARF

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28 de março do corrente ano, terça-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANOEL DA SILVA BEZERRA
Recurso Voluntário
Processo nº 180369/2019
Auto de Infração: 4131963000028-3
Recorrente: CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 200603/2022
Procedência: Fortaleza/CE

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES
Recurso Voluntário
Processo nº 472049000919
Auto de Infração: 472063000275
Recorrente: J M A COMÉRCIO E ATACADO LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 472049001049 /2020
Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES
Recurso Voluntário
Processo nº 472049000920
Auto de Infração: 472063000269
Recorrente: J M A COMÉRCIO E ATACADO LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 472049001054 /2020
Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES
Recurso Voluntário
Processo nº 502049000859
Auto de Infração: 502063000228
Recorrente: I M COMERCIO LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 502049001071 /2020
Procedência: Imperatriz/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2023.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

Segunda Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2023 – TARF

Serão julgados pela Segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 29 de março do corrente ano, quarta-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA
Recurso Voluntário
Processo nº 89905/2019
Auto de Infração: 4619630001071-5
Recorrente: INDÚSTRIA DE COLCHÕES CAZDOL EIRELI
Recorrida: 1ª Instância do TARF – DECISÃO Nº 200333/2022
Procedência: São Luís/MA

RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA
Recurso Voluntário
Processo nº 128565/2018
Auto de Infração: 4618630000634-3
Recorrente: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
Recorrida: 1ª Instância do TARF / Decisão nº 000333/2020
Procedência: Paço do Lumiar/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, estes terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2023.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Agência Executiva Metropolitana - AGEM

PORTARIA Nº08, DE 21 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:** Art. 1º. Alterar a Portaria nº 03/2023, que nomeou a servidora **LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula 882239-1, CPF 059.535.473-40 tendo como substituto o servidor **THALES ABDALLA BASTOS**, Matrícula 882241-0, CPF 052.348.453-46 como fiscal do Contrato nº 051/2021, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Entrepasto Pesqueiro – Mercado de Mariscos, localizado na avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Centro. São Luís/MA em conformidade com as especificações constantes do Projeto básico (Anexo I) do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – AGEM/MA** e da proposta apresentada, para substituí-los, nomeando, em seu lugar, o servidor **MAGNO PEREIRA CORREA**, Matrícula 892736-0, CPF: 604.041.943-11 tendo como substituto o servidor **ANTÔNIO LUIZ VIANA DA SILVA**, Matrícula 303553-01, CPF: 334.698.573-34. Art. 2º. A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023. LEÔNIDAS ARAUJO DA SILVA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA**

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Fernanda Areias de Oliveira	00809/18 – UNIVERSAL

São Luís, 21 de março de 2023.

Rodrigo Brandão Ferreira
Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA**

PORTARIA Nº 076 /2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA. no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005.

I Considerando o disposto na Portaria 523/2021/AGED/MA de 16/09/2021, publicado no Diário Oficial de 20/09/2021, que determinou o sobrestamento dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, instaurado por meio da Portaria nº 536/2020- AGED, de 21 de outubro de 2020 e;

II Considerando a reavaliação feita Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, que verificou que o Processo nº 0001978-12.2019.8.10.0060/TJMA, que tramita na esfera penal, encontra-se no mesmo estágio.

RESOLVE:

Art.1º - Renovar o SOBRESTAMENTO dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, instaurado por meio da Portaria nº 536/2020- AGED, de 21 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano CXIV nº 202, datado de 29/10/2020, página 38, em trâmite na Corregedoria Setorial da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED até o término da ação penal, por entender ser cabível enquanto se aguarda a decisão definitiva do Poder Judiciário possibilitando uma apuração mais justa dos ilícitos imputados aos acusados no referido processo administrativo disciplinar.

Art.2º - A cada 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta, o procedimento de sobrestamento deverá ser reavaliado formalmente pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAGÃO
Presidente
AGED/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PORTARIA Nº 076/2023/GAB – SEDES, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente delegada, pela Portaria nº 628/2022-GAB/SEDES de 06 de setembro de 2022, publicado no diário oficial nº 179 de 26 de setembro de 2022 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.359 de 30 de julho de 2018,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA MADALENA ARAÚJO DOS SANTOS**, ID nº 00240628-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, o benefício de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em face do cumprimento do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, c/c artigo 40 § 19 da CF/88, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 119/2023 – ASSEJUR/SEDES, a considerar de 22/05/2022, data na qual a servidora veio a preencher todos os requisitos para aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.

CONSUELO BORGES DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Adjunta de Administração e Finanças
SEDES

PORTARIA Nº 077/2023/GAB – SEDES, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente delegada, pela Portaria nº 628/2022-GAB/SEDES de 06 de setembro de 2022, publicado no diário oficial nº 179 de 26 de setembro de 2022 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.359 de 30 de julho de 2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BENEDITO DOS SANTOS SILVA**, ID nº 00843019-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços/Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, o benefício de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em face do cumprimento do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, c/c artigo 40 § 19 da CF/88, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 095/2023 – ASSEJUR/SEDES, a considerar de 15/09/2022, data na qual o servidor veio a preencher todos os requisitos para aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.

CONSUELO BORGES DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Adjunta de Administração e Finanças
SEDES



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores, Modalidades Ensino Médio Regular, Educação Indígena e Educa Mais das Unidades Regionais de Educação de Açailândia, Barra do Corda, Codó, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São Luís, Viana e Zé Doca, na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme solicitação enviadas pelas respectivas URES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC
(Conforme Portaria nº 181, de 13/03/2023 publicado no DOE nº 051 em 16/03/2023)

ANEXO DA PORTARIA Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	AÇAILÂNDIA	MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUSA SILVA	BURITICUPU	699.081.413-68	00152541-03	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
2	BARRA DO CORDA	MARCIA GARDENIA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA FARIAS	ARAME	960.984.303-49	00165856-05	ENSINO MÉDIO REGULAR	23/02/2023
3	BARRA DO CORDA	NUBIA MARIA SOUSA DA SILVA	GRAJAÚ	550.888.803-91	00797781-01	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
4	CODÓ	LUCAS RODRIGUES GOMES SOUSA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	616.744.693-81	00888221-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
5	IMPERATRIZ	LIZA CARCU KRIKATI	MONTES ALTOS	602.314.763-10	00819779-02	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/03/2023
6	IMPERATRIZ	VALDINAR QUIPEJ KRIKATI	MONTES ALTOS	603.111.593-03	00888068-00	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/03/2023
7	PINHEIRO	GLEIDIANE PINTO LOPES VIEGAS	SANTA HELENA	022.664.503-79	00879952-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	27/02/2023
8	SANTA INÊS	SILDENER REGO DE ARAÚJO BEZERRA	SANTA INÊS	917.841.903-49	00797636-02	ENSINO MÉDIO REGULAR	07/03/2023
9	SANTA INÊS	RAILDA SILVA GOMES	SANTA LUZIA	078.846.593-79	00887945-00	EDUCA MAIS	10/03/2023
10	SÃO LUÍS	REMIR ALENCAR MENDONÇA	SÃO LUÍS	845.138.703-97	00887453-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	28/02/2023
11	VIANA	HELIA FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	PENALVA	048.841.053-38	00876240-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
12	VIANA	ALANA SOARES DOS SANTOS	CAJARI	605.527.253-90	00874021-01	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
13	ZÉ DOCA	MARIA GIRLENE FREITAS	SANTA LUZIA DO PARUÁ	026.230.513-56	00887579-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	28/02/2023

PORTARIA Nº 185 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Professores, modalidade Ensino Médio Regular, da Unidade Regional de Educação de Zé Doca, na forma do Anexo Único desta Portaria, tende em vista o que consta nos autos do Controle de Documento nº 29346/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC
(Conforme Portaria nº 181, de 13/03/2023 publicado no DOE nº 051 em 16/03/2023)



ANEXO DA PORTARIA Nº 185 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº ORD.	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	ZÊ DOCA	HELIO DA SILVA	ZÊ DOCA	921.660.243-00	00890497-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	13/03/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

**Comando do Policiamento de Área do Interior - 3
3º Batalhão de Polícia Militar**

PORTARIA Nº 021/2022 – P1 – 3º BPM, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DELEGACÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (3º BPM), no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 007/99 – GCG, datada de 01 de fevereiro de 1999, publicada no Boletim Geral Nº 082, de 05 de maio de 1999. Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da Comissão Permanente ou Especial de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração. Considerando o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu inciso IV, Art. 3º c/c o Art. 6º da Lei Estadual nº 4.570, de 14 de julho de 1984 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 22.708, de 27 de novembro de 2006, quanto à necessidade de se nomear um Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Setorial de Licitação do 3º Batalhão de Polícia Militar Maranhão:

- I. PRESIDENTE:** 2º Ten QOPM Arthur Caio Oliveira Sousa Costa - Mat. 2708147/ ID: 865130;
- II. SECRETÁRIO:** 2º Ten QOPM Anderson Silva Oliveira - ID: 873333;
- III. MEMBRO:** Asp. Of. PM Paulo Sila da Silva Alves Junior - ID: 877162;

Art. 2º Nomear como pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios, na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

- 2º Ten QOPM Arthur Caio Oliveira Sousa Costa - Mat. 2708147/ ID: 865130.

II. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

- A. 2º Ten QOPM Anderson Silva Oliveira - ID: 873333;
- B. Asp. Of. PM Paulo Sila da Silva Alves Junior - ID: 877162;
- C. Cb PM 1154/14 Neimson De Oliveira Gonçalves - Mat. 2424059 / ID: 821620

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria vigorará até o dia 08 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Quartel em Imperatriz - MA, 08 de dezembro de 2022.

Ten. Cel. QOPM CLODOALDO GONÇALVES SILVA
Comandante do 3º BPM

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL 001/DP-3/CBMMA, DE 11 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 e art. 8º da Lei Estadual nº 6.839, de 14 de novembro de 1996, alterada pela Lei Nº 11.761, de 14 de junho de 2022, torna pública a seguinte retificação ao Edital 001/DP-3/CBMMA, de 10 de junho de 2022, que dispõe acerca do processo seletivo, com vistas a selecionar e designar oficiais e praças da reserva remunerada para desenvolverem atividades de apoio administrativo, por prazo certo, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, conforme a necessidade do serviço, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que são parte integrante deste Edital nos termos que seguem abaixo:

1. Os itens a seguir passam a ter a seguinte redação:

[...]

6 – DOS REQUISITOS

6.1 Os militares interessados no presente Edital deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

[...]

h) Não estar respondendo a Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação ou Sindicância, podendo ser indicado caso nada tenha sido apurado contra o interessado;

i) Não ter sido condenado à pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado;

Quartel do Comando Geral, em São Luís/MA, 21 de março de 2023.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do Art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA ARAGÃO CHAVES, CAVALCANTE, matrícula 826584-01, para exercer a função de Pregoeiro Oficial desta Secretaria e Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, a qual englobará as atribuições previstas no artigo 44 do Decreto Estadual nº 33.332/2017.

Art. 2º - Designar os servidores ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA, matrícula 312273-0, ANDERSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 833351-01, FRANCINE STÉFANE SILVA MELO, matrícula nº 860365 como membros da Comissão Setorial de Licitação e equipe de apoio da Pregoeira Oficial SEAP/MA.

Art. 3º - Nos impedimentos, suspeições ou impossibilidades de atuação da Presidente da Comissão Setorial de Licitação e Pregoeira Oficial, atuarão como substitutos os servidores ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA e ANDERSON GOMES DOS SANTOS, nesta ordem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC

PORTARIA Nº 148/2023 GP/FUNAC

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nova lei de licitação),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 001/2023, celebrado entre a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC e TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de serviços de locação de impressoras:

- I – David Roma Assunção Leite - matrícula nº 841846
- II – João Costa Ferreira Filho - CPF nº 640.903.103-34

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUNAC, em São Luís, 16 de março de 2023.

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

Protocolo vinculado: RES-MA-2102325-20230326-01

Número do processo: 59052.014056/2023-83

Data do protocolo: 26/03/2023

Data do cadastro do processo: 28/03/2023 11:23:25

Interessado: Município de Buritcupu

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

MOVIMENTAÇÕES

28/03/2023 11:23:25 - Processo aguardando análise

29/03/2023 11:41:22 - Análise finalizada pela Chefia

29/03/2023 11:41:22 - Processo devolvido para análise

29/03/2023 13:53:01 - Análise finalizada pela Chefia

06/04/2023 12:33:18 - Análise finalizada pelo Diretor

07/04/2023 12:35:51 - Análise finalizada pelo Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 18
Rub. p

RELATÓRIO INFORMATIVO N °31/2023

O município de Buriticupu, pertencente ao Estado do Maranhão, Mesorregião Oeste Maranhense, Microrregião Pindaré e está a 395 km da capital São Luís. Com área territorial 2.545 km², população de 71. 227 habitantes, com a densidade de 27,98 hab./km² (IBGE 2016). Em sua área urbana, de acordo com laudo técnico do 12^a Batalhão de Bombeiros Militar- Seção de Proteção e Defesa Civil/ 12^o BBM-Açailândia/MA, realizado a partir de vistoria *in loco* existem áreas afetadas pelos avanços erosivos e vaçoramentos, ficando comprovado a necessidade de medidas estruturais e ações de remanejamento de algumas famílias das áreas mais afetadas. Diante das fortes chuvas teve avanços erosivos, diversas famílias foram atingidas tanto da zona urbana, quanto da zona rural.

Acrescenta-se informar que, as famílias situadas em diversos bairros da zona urbana: Açude (final da rua do Açude); Caeminha (rua 19 de Março, rua da Caema, rua da Alegria); Centro (rua da Independência); Vila Isaias (rua Cafeteira, final da rua Independência, rua Dr. Medeiros, rua Janice Braide, rua 15 de Novembro e 31 de julho); Bairro Santos Dumont (rua Centro), Br 222; Cinco Cruzes; Eco Buriti; Bairro Terra Bela (rua Duque de Caxias e Santo Cristo); Estrada do Acampamento, precisaram ser remanejados, e inseridas como beneficiárias de aluguel social (Benefício Eventual) previsto na Lei Orgânica de Assistência-Social LOAS. Atualmente foi possível identificadas na zona urbana cerca de 220 moradias, resultando em 880 pessoas expostas a alto risco, as quais estão desalojadas por meio de aluguel social ou em casa de terceiros.

É mister informar que a zona rural teve diversos povoados afetados pelas fortes chuvas, ficando os moradores isolados sendo: Pov. Acampamento 160 casas, Pov. Centro do Meio 70 casas, Copo Cheio 60 casas, Cajazeira 25 casas, Novo Horizonte 40 casas totalmente isolados, Segundinho 60 casas, Triângulo de Prata (Fundão 80 casas, Cajueiro 80 casas, Quentinha 40 casas), Estrada do Cotovelo 25 casas, Cequeiro União 250 casas, totalizando 890 casas atingidas na zona rural. As famílias em áreas isoladas estão durante esse período sem acesso aos serviços de saúde, assistência social e mesmo aquisições de insumos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU, MA
Proc. 2105001 2023
Fls. 19
Rub. p

As famílias das áreas atingidas urbana e rural, em sua maioria são de baixa renda, inscritas no Cadúnico, as famílias da zona rural vivem da agricultura familiar, agropecuária e recebem benefícios socioassistenciais.

Diante do exposto, conclui-se que as famílias atingidas necessitam em caráter emergencial da rede de políticas públicas e de assistência social, e de ações que visem amenizar os impactos sociais e/ou econômicos sofridos. Recomenda-se que dentre as ações de respostas emergenciais, que seja restabelecido os serviços essenciais, e que seja tomado providencias para assegurar moradias provisórias e ações que permitam o retorno da normalidade para a população afetada, e nos casos que não exista possibilidade de retorno as moradias, a viabilidade de políticas habitacionais que garantam moradia definitivas as famílias. Das ações emergenciais de atendimento as vítimas, necessita-se de Cestas de alimentos, Kit de limpeza de residências, Kit de higiene pessoal, kit dormitório, colchões, redes, refeição lanche, refeição preparada quente, aluguel de veículos (carros, caminhonetes, aquisição de combustíveis). No que se refere ao apoio das pessoas que estão trabalhando na resposta, tem-se 100 pessoas em atividades.

Adiciona-se que para o apoio a estas famílias estão sendo utilizados do município 07 veículos, sendo 05 de suporte pequenos e 02 camionetes, fazendo necessário ainda o aporte de 5 veículos traçados para transporte dos alimentos, bem como respectivo combustível para transporte, entre diesel a gasolina: 6 veículos a gasolina 7 diesel, prevendo-se o uso de 40 litros diários ao dia por veículo, resultando em 240 litros diários de gasolina e 280 litros de diesel diário para as atividades.

Buriticupu (MA), 26 de março de 2023.


Francilda Sousa Gomes
Assistente Social
CRESS Nº 06318/2ª Região / MA
Francilda Sousa Gomes
Assistente Social - CRESS Nº 06318
2ª Região/MA
Secretaria Municipal de Habitação


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
Trabalho e Cidadania Solidária
Portaria nº 005/2021
Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 005/2021



1000.5480
LITROS
CHECKS FOR
LITROS

G
GASOLINA

PERIGO!
A GASOLINA
CONTÉM
BENZENO, 7%
SUBSTÂNCIA
CANCERIGENA,
RISCO À
SAÚDE

am
10 224 232000
0800 970 0

PERIGO!
A GASOLINA
CONTÉM
BENZENO, 7%
SUBSTÂNCIA
CANCERIGENA,
RISCO À
SAÚDE

BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fis. 11
Rub. 1



Dies
S16

D
Diesel
Comum

anp
13.294.898/0001-60
0800 970 0257

anp
CONSUMIDOR.
VOCÊ TEM DIREITO AO TESTE DE
QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS
Qualquer irregularidade deverá
ser informado a
ANP ou PROCON



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 42
Rub. p

Ofício nº 086/2023

26 de Março de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

Senhor Secretário Nacional,

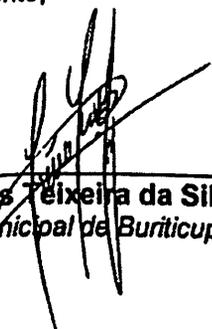
1. De acordo com o decreto municipal 014 de 26 Março de 2023 no município de Buriticupu-MA, no que refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Buriticupu-MA.

Processo S2ID:			
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data do desastre:	13/03/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal de Emergência	MA-F2102325-13214-20230313		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº			
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2102325-20230326-02		

2. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: MA	MUNICÍPIO: Buriticupu	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 13/03/2023

TIPO DE SOLICITAÇÃO
 Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)		
Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
8	144	3560

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
Meta 1:					
Cestas Básicas					
Cesta básica para atendimento aos munícipes desabrigados, desalojados e afetados que estão em isolamento, conforme relatório social.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		60		447.296,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Cesta básica de alimentos				Aquisição
	1856	UNIDADES	60	241,00	447.296,00
Meta 2:					
Kit de Limpeza					
Aquisição de kit de limpeza para as residências dos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		6.004,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	kit de limpeza				
	38	KIT	30	158,00	6.004,00
Meta 3:					
Aquisição de Kit de Higiene Pessoal					
Kits de higiene pessoal para atendimento aos desabrigados e desalojados.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		10.944,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item

1	Kit de Higiene Pessoal				
	152	KIT	30	72,00	10.944,00

Meta 4:

Aquisição de Kit Dormitório

BURITICUPU-MA
 Proc. 205901/2023
 Fis.
 Rub.

Kit dormitório para pessoas desabrigadas e desalojadas pelo desastre no município.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
152	30	19.456,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Unidade de Kit dormitório				Aquisição
	152	KIT	30	128,00	19.456,00

Meta 5:

Aquisição de Colchão e Redes

Necessidade de atendimento aos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
152	30	34.356,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Colchões de Solteiro D-20				Aquisição
	100	UNIDADES	30	277,00	27.700,00
2	Rede de Pano				Aquisição
	52	UNIDADES	30	128,00	6.656,00

Meta 6:

Lanche

Necessidade de atendimento aos trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
100	15	8.700,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Lanche para equipe				Aquisição
	1500	UNIDADES	15	5,80	8.700,00

Meta 7:

Refeição Quente

Refeições para as equipes de trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
100	15	22.500,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.				Aquisição
	1500	UNIDADES	15	15,00	22.500,00

Meta 8:

Locação de Veículos

Locação de 05 veículos tipo pick up para deslocamento de equipe e entrega de materiais por via terrestre aos afetados.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total (R\$) da Meta
3712	30	42.000,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Locação de veículos.				Locação

	150	DIÁRIA	30	280,00	42.000,00
Meta 9:					
Combustível de Veículos					
Para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais, com valores conferidos pela equipe GADE em campo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		30		96.468,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Veículos a diesel S-10				Aquisição
	8400	LITRO	30	6,35	53.340,00
2	Veículos a gasolina				
	7200	LITRO	30	5,99	43.128,00
				VALOR TOTAL	R\$ 687.724,00

BURITICUPU-MA
 Proc. 105001 2023
 Fis. _____
 Rub. 0

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Buritcupu, 26 de Março de 2023

PROPONENTE

Buritcupu
 01.612.525/0001-40
 CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
 973.597.343-04

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA
 606.805.263-07
 (98) 98858-5445
 lucasrafaelengcivil@gmail.com



BURITICUPU-MA
Proc. 210325 2023
Fls. 26
Rub. p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.393-000
(98) 98108-3987 / GABINETEBURITICUPU2021.MA@HOTMAIL.COM

Ofício nº 04/2023/SEMOB

Buriticupu, 26 de março de 2023.

Ao Senhor
Wolnei Wolff
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

Senhor Secretário Nacional,

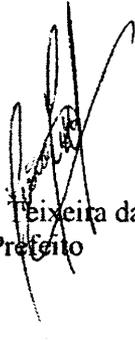
1. Este ofício, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Buriticupu/MA.

Processo S2ID:			
Desastre:	CHUVAS INTENSAS – COBRADE Nº 1.3.2.1.4	Data do desastre:	15/03/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) situação de emergência	MA-F-2102325-13214-20230313		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº			
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2102325-20230326-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ESTRADA DE ACESSO A CAJAZEIRA EM
BURITICUPU – MARANHÃO

A estrada em estudo faz ligação da sede da cidade a cajazeira, sendo esse o único acesso direto a sede principal do município de Buriticupu-MA.

Com o aumento das chuvas ocorreu o rompimento, o desmoronamento e interdição da transitabilidade, o que conseqüentemente ocasionou prejuízos aos agricultores locais, o acesso diário da população e a locomoção para emergências e primeiros socorros.

No dia 15 de março de 2023 com as intensas chuvas ocasionou o rompimento do trecho, aproximadamente 32 pessoas estão impossibilitadas de receber os serviços de atendimento básico como saúde, alimentação e transporte.

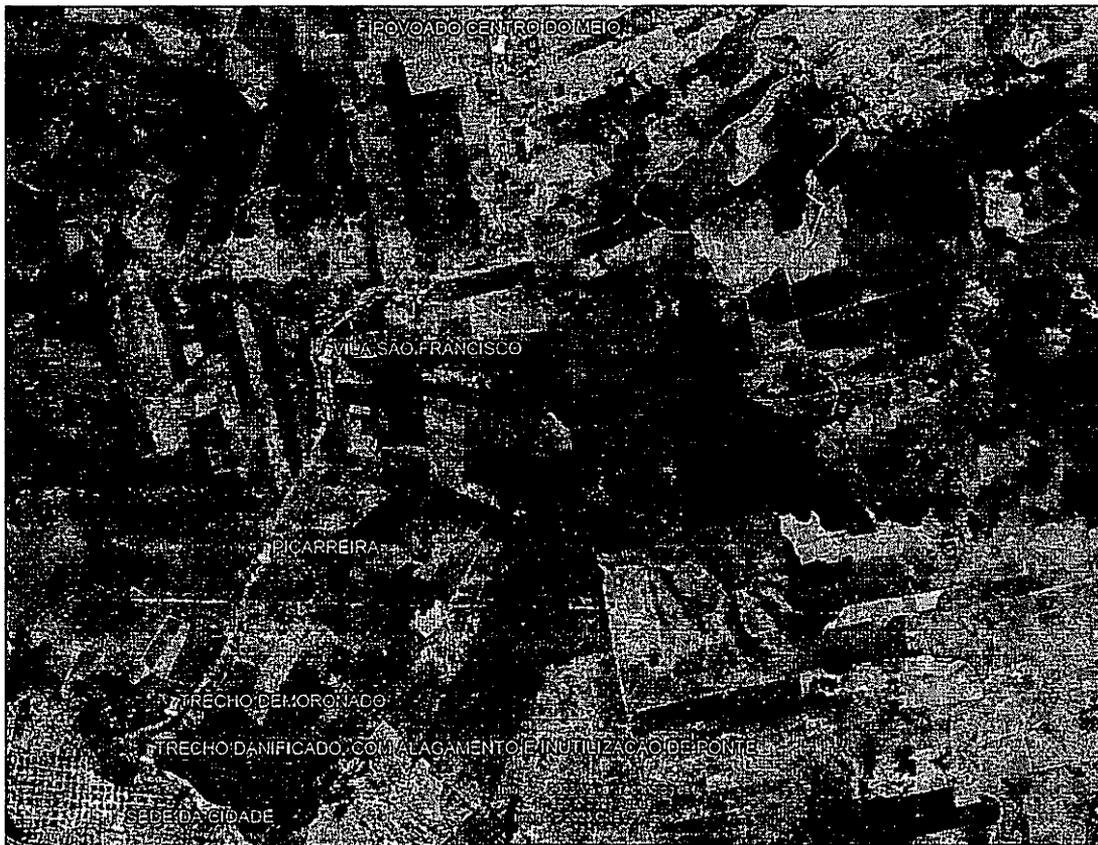


Figura 1: Mapeamento do trecho
Fonte: Google Earth, 2023



Figura 2: Início do Trecho danificado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

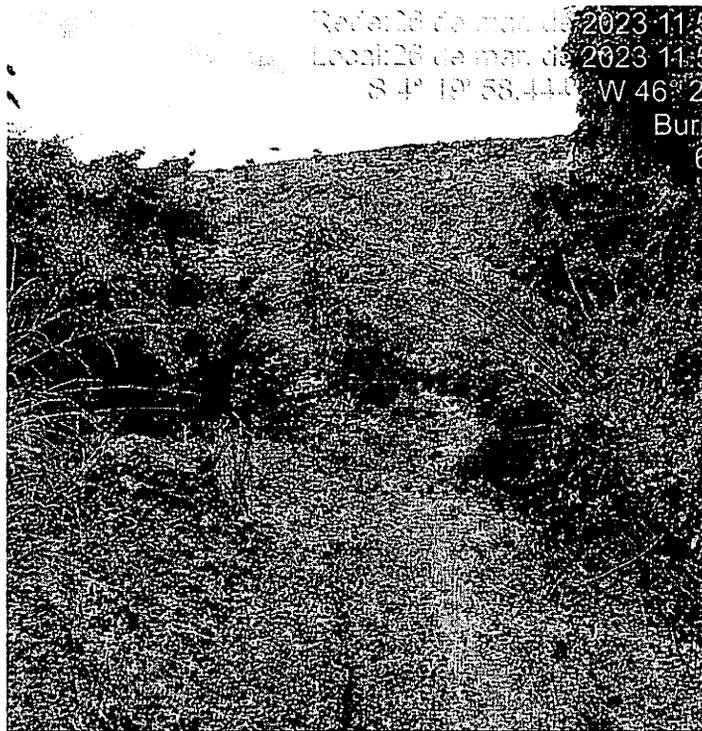


Figura 3: Ponte danificada
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 4: Início do Trecho danificado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

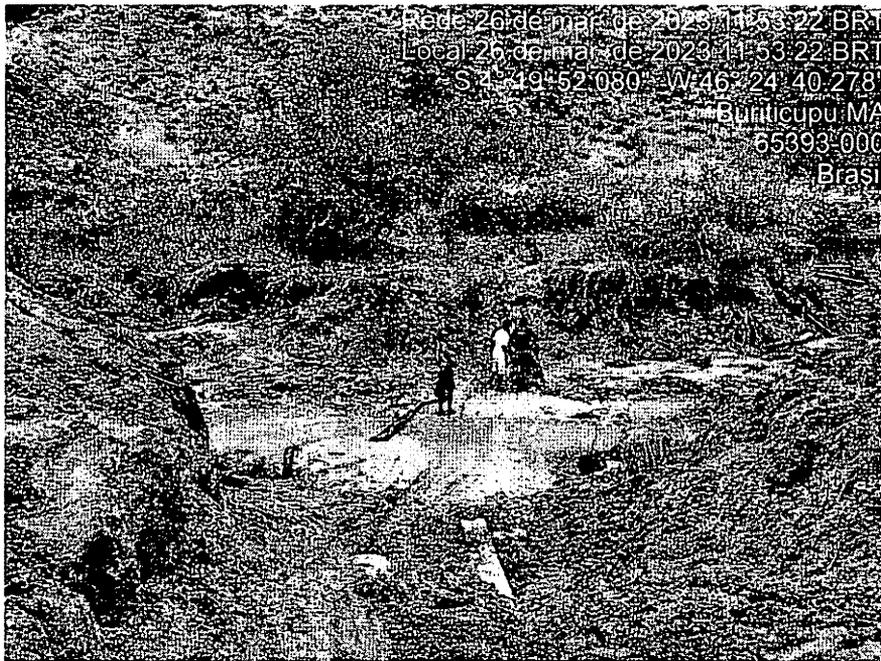


Figura 5: Trecho desmoronado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

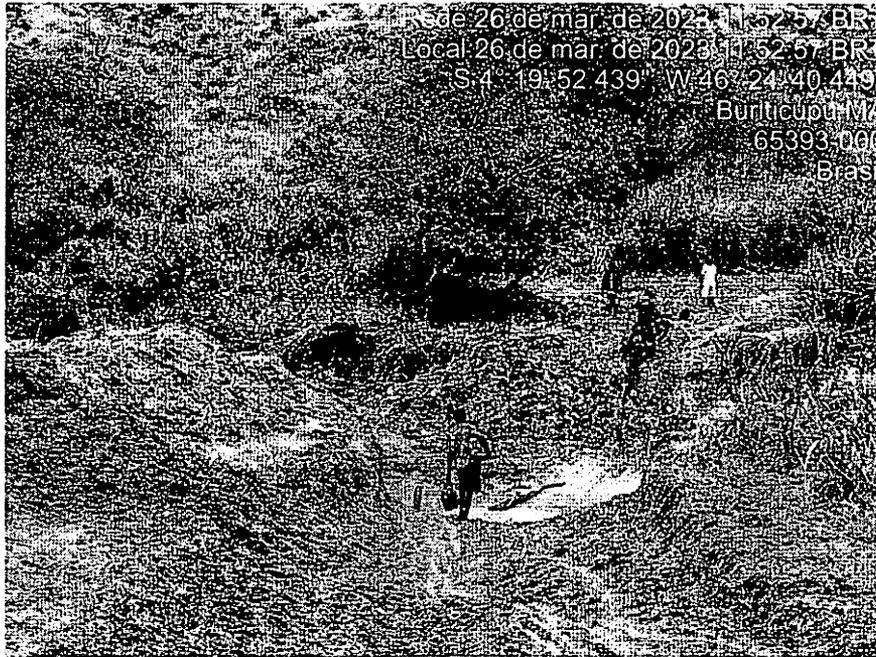


Figura 5: Trecho desmoronado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 5: Trecho desmoronado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

Conforme é possível perceber nas imagens, aconteceu o agravamento do processo erosivo ao lado da principal via de acesso, ocasionando instabilidade e interdição da estrada vicinal.

Sendo, que em parte dos trechos houve o rompimento total da estrada.

Observou-se que o comprometimento total do trecho ocorreu pelo fato do grande volume de água ocorrido nos últimos dias. Após detectado tal problema observou-se a necessidade de produção de orçamento para reparos. A conclusão da avaliação foi que para o processo de execução da recuperação do trecho, o orçamento proposto de R\$ 109.022,76 estava coerente para a solução do problema. Diante do exposto, pedimos recursos a Defesa Civil Nacional para que seja possível recuperar o trecho erodido visto que a obra é de suma importância para o município de Buriticupu-MA e acesso das comunidades à sede, e em razão disso estamos solicitando materiais de construção, mão-de-obra e serviços para execução desta benfeitoria.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	BURLITUCUPI-MA Proc. <u>11.05001</u> 2023 Fls. <u>737</u> Rub. <u>1</u>					
	Cestas Básicas					
	Cesta básica para atendimento aos munícipes desabrigados, desalojados e afetados que estão em isolamento, conforme relatório social.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	3712		60		R\$ 447.296,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	
	1	Cesta básica de alimentos				
		1856	UN	60	R\$ 241,00	
					Aquisição	
					R\$ 447.296,00	
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 447.296,00	R\$ 447.296,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Cesta básica de alimentos			R\$ 447.296,00	R\$ 447.296,00	
2	Kit de Limpeza					
	Aquisição de kit de limpeza para as residências dos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	152		30		R\$ 6.004,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	
	1	kit de limpeza				
		38	KIT	30	R\$ 158,00	
					R\$ 6.004,00	
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 6.004,00	R\$ 6.004,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	kit de limpeza			R\$ 6.004,00	R\$ 6.004,00	
	Aquisição de Kit de Higiene Pessoal					
	Kits de higiene pessoal para atendimento aos desabrigados e desalojados .					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	152		30		R\$ 10.944,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	
	1	Kit de Higiene Pessoal				
		152	KIT	30	R\$ 72,00	
					R\$ 10.944,00	

3	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 10.944,00	R\$ Sugerido R\$ 10.944,00
	Item 1	Especificação Kit de Higiene Pessoal		R\$ Solicitado R\$ 10.944,00	R\$ Sugerido R\$ 10.944,00

BURITICUPI-MA
Proc. 10500 2023
Fis. 34
Rub. 0

Aquisição de Kit Dormitório					
Kit dormitório para pessoas desabrigadas e desalojadas pelo desastre no município.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
152		30		R\$ 19.456,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4 1	Unidade de Kit dormitório				
	152	KIT	30	R\$ 128,00	R\$ 19.456,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 19.456,00	R\$ Sugerido R\$ 19.456,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Unidade de Kit dormitório			R\$ 19.456,00	R\$ 19.456,00

Aquisição de Colchão e Redes					
Necessidade de atendimento aos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
152		30		R\$ 34.356,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
5 1	Colchões de Solteiro D-20				
	100	UN	30	R\$ 277,00	R\$ 27.700,00
2	Rede de Pano				
	52	UN	30	R\$ 128,00	R\$ 6.656,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 34.356,00	R\$ Sugerido R\$ 34.356,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
2	Rede de Pano			R\$ 6.656,00	R\$ 6.656,00
1	Colchões de Solteiro D-20			R\$ 27.700,00	R\$ 27.700,00

Lanche					
Necessidade de atendimento aos trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
100		15		R\$ 8.700,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Lanche para equipe				
	1500	UN	15	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Lanche para equipe		R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

BURITICUPU, MA
 Proc. 10500 2023
 Fis. 35
 Rub. 12

Refeição Quente					
Refeições para as equipes de trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
100		15		R\$ 22.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.				Aquisição
	1500	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
		[X] Sim [] Não	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.		R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	

Locação de Veículos					
Locação de 05 veículos tipo pick up para deslocamento de equipe e entrega de materiais por via terrestre aos afetados.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
3712		30		R\$ 42.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Locação de veículos.				Locação
	150	DIÁRIA	30	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
		[X] Sim [] Não	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Locação de veículos.		R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	

Combustível de Veículos					
Para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais, com valores conferidos pela equipe GADE em campo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 9	
3712		30		R\$ 96.468,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Veículos a diesel S-10				Aquisição
	8400	L	30	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Veículos a gasolina				
	7200	L	30	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 96.468,00	R\$ 96.468,00
9 Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
2	Veículos a gasolina		R\$ 43.128,00	R\$ 43.128,00
1	Veículos a diesel S-10		R\$ 53.340,00	R\$ 53.340,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS			
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado R\$ 687.724,00	R\$ Sugerido R\$ 687.724,00

BURITICUPI-MA
 Proc. 2105001 2023
 Fls. 36
 Rub. p

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: MA	MUNICÍPIO: Buriticupu	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 13/03/2023		

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
8	144	3560

BURITICUPU-MA
Proc. 120500/2023
Fls. 31
Rub. 10

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras

Restabelecimento do Povoado Cajazeiras que esteve com a estrada destruída devido as chuvas intensas, impedindo o tráfego da população.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
128		180		109.022,76	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014				Locação
	792	HORA	180	78,00	61.776,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	HORA	180	81,41	10.746,12
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016				Locação
	198	HORA	180	69,25	13.711,50
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	198	HORA	180	96,91	19.188,18
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	HORA	180	27,28	3.600,96
VALOR TOTAL					R\$ 109.022,76

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Buriticupu, 28 de Março de 2023

BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 38
Rub. p

PROPONENTE

Buriticupu

01.612.525/0001-40

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

973.597.343-04

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Ellen Kallwana Moura Vieira

051.637.633-00

(98) 98235-4178

semobburiticupu@gmail.com



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fis. 39
Rub. p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1238, de 28 de março de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 28/03/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019584** e o CRC **823ce1c9**.

BURITICUPU-MA
Proc. MOSCOI 2023
Fls. 10
Rub. p

Restabelecimento

Município: Buriticupu

Protocolo: RES-MA-2102325-20230326-01

Processo: 59052.014056/2023-83

SINAPI ref. 02/23 e BDI Referencial de 22,26%

Meta 01- Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras								
Item	Código	Referência	Descrição	Qtde	Unid	Custo Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Custo Total
SERVIÇOS INICIAIS								
1	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	120,00	chp	R\$ 169,62	R\$ 207,38	R\$ 24.885,60
2	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	R\$ 214,50	R\$ 262,25	R\$ 20.980,00
3	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	201,31	R\$ 246,12	R\$ 19.689,60
4	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	244,8	R\$ 299,29	R\$ 23.943,20
5	5843	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	161,42	R\$ 197,35	R\$ 15.788,00
Total								R\$ 105.286,40

BURITICUPU-MA
Proc. 59052.014056/2023
FIS. 211
Rub. 1

Memória de Cálculo

Item	Descrição
1	3 caminhões trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
2	2 pás carregadeiras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
3	3 escavadeiras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
4	2 motoniveladoras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
5	2 trator de pneus trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias

THIAGO DE SOUZA COELHO MONICO
Coordenador(a)
Coordenação de Restabelecimento de Serviços Essenciais
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
© (61) 2034-5122

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIDO E RECONSTRUÇÃO

Proc. BUJUCUPU-MA
FIS. 11 2023
Rub. 1

CAPÍTULO IV

DO FRAMEWORK DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Institui-se o Framework de Privacidade e Segurança da Informação, composto por um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de apoio.

§1º Os controles dispostos no framework deverão ser considerados controles internos da gestão, nos termos do inciso V do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPPOG nº 1, de 10 de maio de 2016.

§2º Os artefatos e ferramentas que compõem o framework ficarão disponíveis no portal institucional da Secretaria de Governo Digital.

§3º A Secretaria de Governo Digital poderá editar revisões dos artefatos e ferramentas que compõem o framework, com vigência imediata após a publicação e comunicação para os órgãos e as entidades pertencentes ao SISP.

§4º Os controles dispostos no framework deverão observar:

I - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II - a Política Nacional de Segurança da Informação;

III - os normativos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e pelo Gabinete de Segurança Institucional; e

IV - as recomendações efetuadas pelos órgãos federais de controle interno e externo.

Art. 8º Os órgãos e as entidades deverão adotar o framework de privacidade de segurança da informação, sendo de responsabilidade da Estrutura de Governança de cada órgão e entidade, nos termos do art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. A decisão de não implementação de medidas consideradas obrigatórias pelo framework deverá ser precedida de adequada motivação com base em análise de riscos.

Art. 9º Considera-se como etapas para a implementação do framework pelos órgãos e entidades pertencentes ao SISP:

I - autoavaliação: execução de avaliação pelo próprio órgão, considerando o modelo de avaliação de maturidade e capacidade disponibilizado por meio do framework;

II - análise de lacunas: a partir da autoavaliação, esta etapa consiste na identificação de oportunidades quanto à necessidade de implementação de medidas ou de melhoria contínua das medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão ou entidade;

III - planejamento: após identificadas as oportunidades de melhorias identificadas na etapa anterior, o órgão deve realizar planejamento que especifique o prazo e as necessidades de recursos para implementação, considerando aspectos orçamentários e de recursos humanos do próprio órgão ou entidade; e

IV - implementação: esta etapa consiste na implementação das medidas ou na melhoria contínua de medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão.

§1º O órgão ou entidade deverá observar os controles considerados como prioritários pela Secretaria de Governo Digital, em comunicação periódica realizada por meio de ato administrativo para a Estrutura de Governança.

§2º As etapas previstas nos incisos I, II e III do caput deverão ser executadas no prazo de 180 dias a contar da vigência desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 10. A etapa de planejamento, conforme inciso III do art. 9º, resultará em um plano de trabalho, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo Digital, e revisado continuamente conforme o avanço da implementação e realização de novas autoavaliações.

§1º O plano de trabalho de implementação do framework deverá ser integrado ao Plano de Transformação Digital, ou instrumento equivalente.

§2º As ações decorrentes do plano de trabalho, e que demandem a necessidade de contratação de solução de TIC, serão vinculadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

§3º As Estruturas de Governança do PPSI nos órgãos e entidades deverão prover informações das autoavaliações e do planejamento de modo a subsidiar o acompanhamento realizado pela Secretaria de Governo Digital.

§4º Recomenda-se a avaliação da classificação das informações constantes no plano de trabalho quanto ao grau de sigilo, nos termos dos incisos XI e XII do art. 3º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

§5º O plano de trabalho deverá ser revisado a cada 12 meses, por meio da execução das etapas I, II e III descritas pelo caput do art. 9º.

Art. 11. A Secretaria de Governo Digital promoverá diagnósticos periódicos, em que o órgão deverá executar a etapa de autoavaliação, e acompanhará e apoiará o planejamento e a implementação.

Art. 12. A Secretaria de Governo Digital poderá elaborar e revisar padrões, processos, procedimentos, guias operacionais e ferramentas de apoio para aprimorar o framework de privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO V

DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO GOVERNO DIGITAL

Art. 13. Fica criado no âmbito do PPSI o Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital - CISC Gov.br, caracterizado como uma unidade de coordenação operacional das equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, nos termos da Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos - ReGIC, instituída pelo Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021.

§1º O CISC Gov.br atuará como equipe principal, nos termos do inciso III do art. 4º da ReGIC, para os serviços que compõem a Plataforma Gov.br e para outros serviços que estejam sob a responsabilidade da Secretaria de Governo Digital.

§2º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do CISC Gov.br.

Art. 14. A missão do CISC Gov.br é promover a coordenação das ações de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos no âmbito do SISP.

Art. 15. As equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades pertencentes ao SISP deverão se integrar as tecnologias, padrões, procedimentos e processos estabelecidos pelo CISC Gov.br, observando os normativos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 16. São serviços que compõem o CISC Gov.br:

I - apoio no planejamento, implementação e operação de equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos nos órgãos e entidades;

II - apoio na prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;

III - comunicação e colaboração com outras equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, tanto dos órgãos e entidades públicas quanto das organizações privadas;

IV - execução de testes de intrusão em ativos de informação, sob demanda;

V - análise não-invasiva e contínua de vulnerabilidades em ativos de informação;

VI - análise de vulnerabilidades em ativos de informação, sob demanda;

VII - atividades de inteligência de ameaças cibernéticas;

VIII - testes estáticos e dinâmicos de segurança em aplicações;

IX - elaboração e publicação de alertas e recomendações; e

X - monitoramento de padrões maliciosos no tráfego externo de rede.

§1º Os serviços dispostos no caput não excluem ou substituem as atribuições do CTIR Gov e das equipes de coordenação setorial previstas pela ReGIC.

§2º O serviço disposto no inciso IV do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade.

§3º Fica autorizada a execução do serviço previsto no inciso V do caput em todos os órgãos e entidades pertencentes ao SISP.

§4º O serviço disposto no inciso X do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade, exceto em caso de uso dos serviços de conectividade da Infovia.

Art. 17. O CISC Gov.br poderá emitir determinações e prazos para correção de vulnerabilidades com alta criticidade.

Art. 18. Os órgãos e entidades pertencentes ao SISP deverão notificar ao CISC Gov.br os incidentes cibernéticos identificados.

CAPÍTULO VI

DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. Fica instituído no âmbito do PPSI o Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital, que tem como missão promover a cultura de privacidade e segurança da informação nos órgãos e entidades.

§1º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do Centro de Excelência.

§2º As ações do Centro de Excelência deverão observar as diretrizes previstas Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Art. 20. São objetivos do Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital:

I - promover parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições privadas e organismos internacionais, nos termos da legislação;

II - fomentar e promover ações de sensibilização, conscientização, capacitação e especialização dos recursos humanos em temas relacionados à privacidade e à segurança da informação, considerando o engajamento e retenção dos profissionais;

III - apoiar os órgãos e entidades para a efetiva implementação da estrutura de controles de privacidade e segurança da informação por meio de ações conjuntas e colaborativas;

IV - fomentar ações de engajamento para promover a mudança cultural em todos os níveis da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, para o adequado uso dos recursos de tecnologia e na execução dos processos de trabalho;

V - disseminar conhecimentos sobre as boas práticas nas temáticas de privacidade e segurança da informação;

VI - promover a criação de fóruns especializados em busca de prospectar oportunidades e trocas de experiências e informações; e

VII - promover exercícios conjuntos de simulações cibernéticas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo Digital.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.238, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria nº 1.854, de 28 de fevereiro de 2023, Seção 02 - (DOU 01/03/2023), no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência, por força da Portaria nº 2.708, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2021 - Seção 01, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000294/2015-89, resolve:

Art. 1º Apostilar a Portaria nº 037/2016 (0138709), para efeito de controle financeiro-orçamentário, na forma prevista no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 27 do Decreto nº 93.872/86, aditando-se ao Art. 4º a seguinte redação:

1- As despesas da Portaria nº 037/2016, que aprovou o Termo de Compromisso nº 71/2015, ocorrerão também à conta de dotação alocada no Orçamento Geral do CONCEDENTE, no Programa de Trabalho 18.544.2221.5900.0020, Natureza de Despesa 44.30.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho nº 2023NE000003, de 07/03/2021, no valor de R\$ 2.071.866,64 (dois milhões setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos do termo de compromisso, não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA



BURITICUPU-MA
Proc. 1205001/2023
Fis. 114
Rub. p

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Buriticupu/MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

2. Sendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1238, de 28 de março de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 01.612.525/0001-40, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (RS)
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1000	334041	530012	MA0134HSC2	400	3	C	687.724,00
TOTAL									687.724,00

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4224259.

Karine Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 30/03/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019610** e o CRC **78df65bf**.

BURITICUPU-MA
Proc. 109001 2023
Fls. 15
Rub. p 15



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 300/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Rua São Raimundo nº 0 - Centro
65.393-000 - Buriticupu - MA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.

2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protECAo-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>

3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:

- CNPJ: 01.612.525/0001-40
- Agência: 3642-0
- Conta: 46733-2
- Centro de Custo: 007182018
- Nome do Portador: JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
- CPF do Portador: 973.597.343-04
- Processo S2iD: 59052.014035/2023-68

4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 29/03/2023, às 13:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4223056** e o código CRC **2DFB0483**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 718 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Data e hora da consulta: 04/04/2023 17:23

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número			
2023	NE	329			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204907	1000000000	334041	530012	MA0134HSCH2

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/03/2023	Global	59052.014035/2023-68	-	687.724,00

Favorecido		
Código	Nome	
01.612.525/0001-40	MUNICIPIO DE BURITICUPU	
Endereço		CEP
SAO RAIMUNDO 01 CENTRO		65393-000
Município	UF	Telefone
BURITICUPU	MA	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
104	NAO SE APLICA				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição
 Para ações de resposta, Portaria Nº 1238, de 28 de março de 2023.

Local da Entrega
 -

Informação Complementar
 TRANSF LEG. 307/2023

Sistema de Origem
 SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 04/04/2023 17:23

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 334041 - CONTRIBUICOES Total da Lista 687.724,00

Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente.	687.724,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/03/2023	Inclusão	1,00000	687.724,0000	687.724,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
03/04/2023 15:11:56

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
31/03/2023 15:29:57



BURITICUPU-MA
Proc. 123001 2023
Fls. 19
Rub. A

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2023NE000329, em favor do Município de Buriticupu - MA.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO
Ordenador de Despesa, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 05/04/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DE ALMEIDA FELINTO, Secretário Nacional De Proteção E Defesa Civil - Substituto**, em 05/04/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019673** e o CRC **c1dbdef2**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAMCP

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 307/2023 NUMERO PROCESSO: 59052.014035/2023-68

ENTIDADE CONTEMPLADA: 01612525000140 - MUNICIPIO DE BURITICUPU

RESPONSAVEL : 97359734304 - JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : SAO RAIMUNDO 01 CENTRO

MUNICIPIO : BURITICUPU

- MA

INICIO VIGENCIA : 28Mar2023 FIM VIGENCIA: 24Set2023

CELEBRACAO : 31Mar2023 PUBLICACAO : 31Mar2023

PRAZO PREST. CONTAS: 25Out2023

BURITICUPU-MA
Proc. 59052.014035 2023
Fls. 50
Rub. 10

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
	BUIÇICURU-MA Proc. 205001-2023 Fls. 51 Rub. 4				
	Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras				
	Restabelecimento do Povoado Cajazeiras que esteve com a estrada destruída devido as chuvas intensas, impedindo o tráfego da população.				
	Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1		
	128	180	R\$ 109.022,76		
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014				Locação
	792	H	180	R\$ 78,00	R\$ 61.776,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	H	180	R\$ 81,41	R\$ 10.746,12
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016				Locação
	198	H	180	R\$ 69,25	R\$ 13.711,50
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	198	H	180	R\$ 96,91	R\$ 19.188,18
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	H	180	R\$ 27,28	R\$ 3.600,96
		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 109.022,76	R\$ 105.286,40	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014		R\$ 3.600,96	R\$ 15.788,00	
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014		R\$ 19.188,18	R\$ 23.943,20	
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016		R\$ 13.711,50	R\$ 19.689,60	
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014		R\$ 10.746,12	R\$ 20.980,00	
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014		R\$ 61.776,00	R\$ 24.885,60	

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

R\$ Solicitado

R\$ Sugerido

TOTAL DA SOLICITAÇÃO

R\$ 109.022,76

R\$ 105.286,40

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 32
Rub. 1



BURITICUPU-MA
Proc. Mosgoi 2023
Fls. 3
Rub. p

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

Wesley de Almeida Felinto

Ordenador de Despesa - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 07/04/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 06/04/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019816** e o CRC **5ef776a3**.

__ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
03/04/23 15:42 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 03Abr23 TIPO OB: 12 NUMERO : 2023OB800283
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 01612525/0001-40 - MUNICIPIO DE BURITICUPU
BANCO : 001 AGENCIA : 3642 CONTA CORRENTE : 467332
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2023TF000296 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMRub.
NUMERO BANCARIO : 001453533-5 PROCESSO : 59052.014035/2023-68
VALOR : 687.724,00

BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 54
Rub. 12

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 03/04/23
LIBERAÇÃO FINANCEIRA, PARA AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA N° 1238, DE 28 DE MARÇO
DE 2023.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

03/04/23 15:42

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 03Abr23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800283

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01612525/0001-40 - MUNICIPIO DE BURITICUPU

BANCO : 001 AGENCIA : 3642 CONTA CORRENTE : 467332

VALOR : 687.724,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2023NE000329400		33404117	
		1AAMCP			687.724,00

02	531006	2023NE000329	215310000		
		1AAMCP			687.724,00

03	561602	1000000000400C			
					687.724,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 03Abr23 15:13

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



BURITICUPIM MA
Proc. 140591 2023
Fls. 56
Rub. P

Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.014035/2023-68

Protocolo RES-MA-2102325-20230326-02

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG. 307/2023

Empenho 2023NE000329

Valor empenhado (R\$) 687.724,00

Transferência Financeira 687.724,00 OB: 2023OB800283, de 03/04/2023

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	Cestas Básicas	447.296,00
	Kit de Limpeza	6.004,00
	Aquisição de Kit de Higiene Pessoal	10.944,00
	Aquisição de Kit Dormitório	19.456,00
	Aquisição de Colchão e Redes	34.356,00
	Lanche	8.700,00
	Refeição Quente	22.500,00
	Locação de Veículos	42.000,00
	Combustível de Veículos	96.468,00

Fim da Vigência 26/09/2023

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em **até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.**

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

BURITICUPUNA
Proc. 9105001 2023
Fls. 58
Rub. 10



BURITICUPU-MA
Proc. 103091 2023
Fls. 57
Rub. p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1426, de 11 de abril de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 105.286,40 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014056/2023-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



BURITICUPU-MA
Proc. 203001 2023
Fls. 59
Rub. P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1238, de 28 de março de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

CAPÍTULO IV

DO FRAMEWORK DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Institui-se o Framework de Privacidade e Segurança da Informação, composto por um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de apoio.

§1º Os controles dispostos no framework deverão ser considerados controles internos da gestão, nos termos do inciso V do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPDG nº 1, de 10 de maio de 2016.

§2º Os artefatos e ferramentas que compõem o framework ficarão disponíveis no portal institucional da Secretaria de Governo Digital.

§3º A Secretaria de Governo Digital poderá editar revisões dos artefatos e ferramentas que compõem o framework, com vigência imediata após a publicação e comunicação para os órgãos e as entidades pertencentes ao SISF.

§4º Os controles dispostos no framework deverão observar:

- I - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- II - a Política Nacional de Segurança da Informação;
- III - os normativos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e pelo Gabinete de Segurança Institucional; e
- IV - as recomendações efetuadas pelos órgãos federais de controle interno e externo.

Art. 8º Os órgãos e as entidades deverão adotar o framework de privacidade de segurança da informação, sendo de responsabilidade da Estrutura de Governança de cada órgão e entidade, nos termos do art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. A decisão de não implementação de medidas consideradas obrigatórias pelo framework deverá ser precedida de adequada motivação com base em análise de riscos.

Art. 9º Considera-se como etapas para a implementação do framework pelos órgãos e entidades pertencentes ao SISF:

- I - autoavaliação: execução de avaliação pelo próprio órgão, considerando o modelo de avaliação de maturidade e capacidade disponibilizado por meio do framework;
- II - análise de lacunas: a partir da autoavaliação, esta etapa consiste na identificação de oportunidades quanto à necessidade de implementação de medidas ou de melhoria contínua das medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão ou entidade;
- III - planejamento: após identificadas as oportunidades de melhorias identificadas na etapa anterior, o órgão deve realizar planejamento que especifique o prazo e as necessidades de recursos para implementação, considerando aspectos orçamentários e de recursos humanos do próprio órgão ou entidade; e
- IV - implementação: esta etapa consiste na implementação das medidas ou na melhoria contínua de medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão.

§1º O órgão ou entidade deverá observar os controles considerados como prioritários pela Secretaria de Governo Digital, em comunicação periódica realizada por meio de ato administrativo para a Estrutura de Governança.

§2º As etapas previstas nos incisos I, II e III do caput deverão ser executadas no prazo de 180 dias a contar da vigência desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 10. A etapa de planejamento, conforme inciso III do art. 9º, resultará em um plano de trabalho, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo Digital, e revisado continuamente conforme o avanço da implementação e realização de novas autoavaliações.

§1º O plano de trabalho de implementação do framework deverá ser integrado ao Plano de Transformação Digital, ou instrumento equivalente.

§2º As ações decorrentes do plano de trabalho, e que demandem a necessidade de contratação de solução de TIC, serão vinculadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

§3º As Estruturas de Governança do PPSI nos órgãos e entidades deverão prover informações das autoavaliações e do planejamento de modo a subsidiar o acompanhamento realizado pela Secretaria de Governo Digital.

§4º Recomenda-se a avaliação da classificação das informações constantes no plano de trabalho quanto ao grau de sigilo, nos termos dos incisos XI e XII do art. 3º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

§5º O plano de trabalho deverá ser revisado a cada 12 meses, por meio da execução das etapas I, II e III descritas pelo caput do art. 9º.

Art. 11. A Secretaria de Governo Digital promoverá diagnósticos periódicos, em que o órgão deverá executar a etapa de autoavaliação, e acompanhará e apoiará o planejamento e a implementação.

Art. 12. A Secretaria de Governo Digital poderá elaborar e revisar padrões, processos, procedimentos, guias operacionais e ferramentas de apoio para aprimorar o framework de privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO V

DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO GOVERNO DIGITAL

Art. 13. Fica criado no âmbito do PPSI o Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital - CISC Gov.br, caracterizado como uma unidade de coordenação operacional das equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, nos termos da Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos - ReGIC, instituída pelo Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021.

§1º O CISC Gov.br atuará como equipe principal, nos termos do inciso III do art. 4º da ReGIC, para os serviços que compõem a Plataforma Gov.br e para outros serviços que estejam sob a responsabilidade da Secretaria de Governo Digital.

§2º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do CISC Gov.br.

Art. 14. A missão do CISC Gov.br é promover a coordenação das ações de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos no âmbito do SISF.

Art. 15. As equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades pertencentes ao SISF deverão se integrar as tecnologias, padrões, procedimentos e processos estabelecidos pelo CISC Gov.br, observando os normativos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 16. São serviços que compõem o CISC Gov.br:

- I - apoio no planejamento, implementação e operação de equipes de prevenção e resposta a incidentes cibernéticos nos órgãos e entidades;
- II - apoio na prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;
- III - comunicação e colaboração com outras equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, tanto dos órgãos e entidades públicas quanto das organizações privadas;
- IV - execução de testes de intrusão em ativos de informação, sob demanda;
- V - análise não-invasiva e contínua de vulnerabilidades em ativos de informação;
- VI - análise de vulnerabilidades em ativos de informação, sob demanda;
- VII - atividades de inteligência de ameaças cibernéticas;
- VIII - testes estáticos e dinâmicos de segurança em aplicações;
- IX - elaboração e publicação de alertas e recomendações;
- X - monitoramento de padrões maliciosos no tráfego externo de rede.

§1º Os serviços dispostos no caput não excluem ou substituem as atribuições do CTIR Gov e das equipes de coordenação setorial previstas pela ReGIC.

§2º O serviço disposto no inciso IV do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade.

§3º Fica autorizada a execução do serviço previsto no inciso V do caput em todos os órgãos e entidades pertencentes ao SISF.

§4º O serviço disposto no inciso X do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade, exceto em caso de uso dos serviços de conectividade da Infolva.

Art. 17. O CISC Gov.br poderá emitir determinações e prazos para correção de vulnerabilidades com alta criticidade.

Art. 18. Os órgãos e entidades pertencentes ao SISF deverão notificar ao CISC Gov.br os incidentes cibernéticos identificados.

CAPÍTULO VI

DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. Fica instituído no âmbito do PPSI o Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital, que tem como missão promover a cultura de privacidade e segurança da informação nos órgãos e entidades.

§1º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do Centro de Excelência.

§2º As ações do Centro de Excelência deverão observar as diretrizes previstas Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Art. 20. São objetivos do Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital:

- I - promover parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições privadas e organismos internacionais, nos termos da legislação;
- II - fomentar e promover ações de sensibilização, conscientização, capacitação e especialização dos recursos humanos em temas relacionados à privacidade e à segurança da informação, considerando o engajamento e retenção dos profissionais;
- III - apoiar os órgãos e entidades para a efetiva implementação da estrutura de controles de privacidade e segurança da informação por meio de ações conjuntas e colaborativas;
- IV - fomentar ações de engajamento para promover a mudança cultural em todos os níveis da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, para o adequado uso dos recursos de tecnologia e na execução dos processos de trabalho;
- V - disseminar conhecimentos sobre as boas práticas nas temáticas de privacidade e segurança da informação;
- VI - promover a criação de fóruns especializados em busca de prospectar oportunidades e trocas de experiências e informações; e
- VII - promover exercícios conjuntos de simulações cibernéticas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo Digital.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.238, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT-06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria nº 1.854, de 28 de fevereiro de 2023, Seção 02 - (DOU 01/03/2023), no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência, por força da Portaria n.º 2.708, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2021 - Seção 01, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000294/2015-89, resolve:

Art. 1º Apostilar a Portaria nº 037/2016 (0138709), para efeito de controle financeiro-orçamentário, na forma prevista no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 27 do Decreto nº 93.872/86, aditando-se ao Art. 4º a seguinte redação:

I - As despesas da Portaria nº 037/2016, que aprovou o Termo de Compromisso nº 71/2015, ocorrerão também à conta de dotação alocada no Orçamento Geral do CONCELENTE, no Programa de Trabalho 18.544.2221.5900.0020, Natureza de Despesa 44.30.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho nº 2023NE000003, de 07/03/2021, no valor de R\$ 2.071.866,64 (dois milhões setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos do termo de compromisso, não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA





BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 61
Rub. 10

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Buriticupu/MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

sendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1238, de 28 de março de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 01.612.525/0001-40, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (RS)
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1000	334041	530012	MA0134HSCH2	400	3	C	687.724,00
TOTAL									687.724,00

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4224259.

Karine Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 30/03/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019610** e o CRC **78df65bf**.



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001-2023
Fls. 62
Rub. 17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2405001/2023

Buriticupu - MA, 24 de maio de 2023.

Ao Senhor
José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor do departamento de Contabilidade

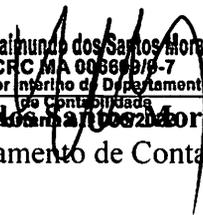
Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e Saldo Orçamentário suficiente para a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo valor global estimado é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme solicitação constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: 24 / 05 / 2023


José Raimundo dos Santos Moraes
CFC MA 0066918-7
Diretor Interino do Departamento
de Contabilidade

José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor do departamento de Contabilidade



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS Senhor AFONSO BARROS BATISTA.

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 2405001/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 24 de maio de 2023.

José Raimundo dos Santos Moraes
CFC MA 066409/0-7
Diretor Adjunto do Departamento
de Contabilidade
Portaria n.º 079/2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 24/05/2023

[Assinatura]
Assinatura



CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito, sob o nº **CRC-MA 006609/0-7** responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural no Município de BURITICUPU - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 – COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSOÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Buritcupu - MA, 24 de maio de 2023.


José Raimundo dos Santos Moraes
CRC MA 006609/0-7
Diretor Intermunicipal de Departamento
de Contabilidade
Portaria n.º 076/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
 Proc. 1105001 2023
 Fis. 65
 Rub. 12

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

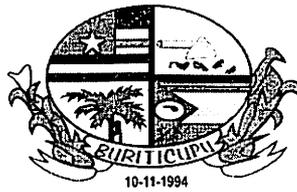
**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
 TEIXEIRA DA
 SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA
 DA SILVA:97359734304
 Dados: 2022.05.20 16:32:00
 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
 Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



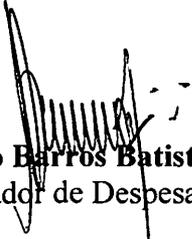
BURITICUPU-MA
Proc. M 05001 2023
Fis. 66
Rub. p

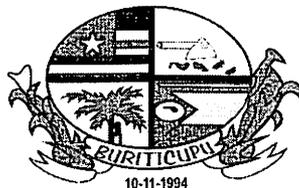
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/ MA, em 25 de maio de 2023.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 1405001 2023
Fls. 61
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira visando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

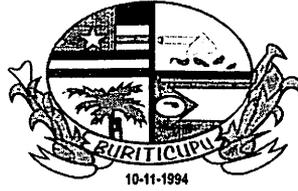
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Buriticupu/MA, em 25 de maio de 2023.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001 2023
Fls. 68
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2405001/2023

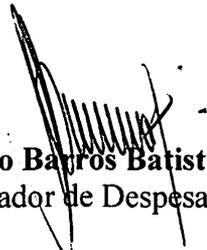
Buriticupu - MA, 25 de maio de 2023.

Ao Senhor
Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil

Prezado Coordenador,

Venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 2405001/2023 que tem como a Aquisição combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para elaboração do Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU/MA
Proc. 2405001 2023
Fis. 69
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

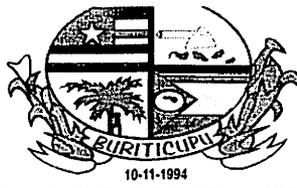
Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Ordenador de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 2405001/2023, onde agora consta o Termo de Referência solicitados visando a Aquisição combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Buriticupu - MA em 25 de maio de 2023.

Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 0141/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001/2023
Fis. 10
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Buriticupu/MA, em 15 de março de 2023 decretou situação de calamidade pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3 em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra de combustíveis para abastecimento de veículos locados e próprios para atendimento das equipes de prestação de serviços humanitários as famílias atingidas pelos desastres naturais no município de Buriticupu/MA.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo por referência os preços constantes do formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 11
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, os abastecimentos serão feitos na sede do posto contratado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 10300 2023
Fis. 12
Rub. 1

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

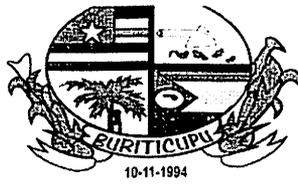
11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 240590/2023
Fis. 13
Rub. P

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

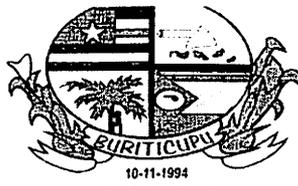
14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

14.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.



BURITICUPU/MA
Proc. 205001 2023
Fis. 124
Rub. 124

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

14.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

14.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

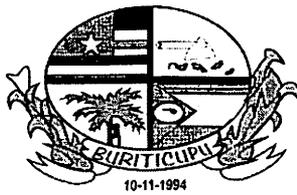
14.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

Buriticupu - MA, 25 de maio de 2023.

Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 0141/2021



BURITICUPU-MA
Proc. MOSQU 2023
Fis. 15
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor

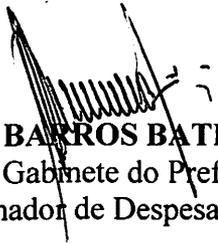
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 2405001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações do Chefe de Gabinete, Coordenador Municipal da Defesa Civil e Chefe da Divisão de Protocolo, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 26 de maio de 2023.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 - Centro.
CEP: 65.393-000

BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 16
Rub. p

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**.

Art. 2º - Definir o **Sr. Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

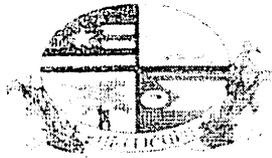
Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU - MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 11
Rub. 11

PORTARIA Nº 0141/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE BURITICUPU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 319 de 16 de dezembro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 04 de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** de Buriticupu - MA, com a seguinte composição:

I – Coordenador:
Josias da Silva Costa, CPF nº 752035883-68.

II – Secretária:
Geovana Saboia Moraes, CPF nº 603931923-26.

III – Setor Técnico:
Ellen Kallwana Moura Vieira, CPF nº 051637633-00.

IV – Setor Operativo:
Marcos Almeida Lima, CPF nº 015684813-90.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 18
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0-SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

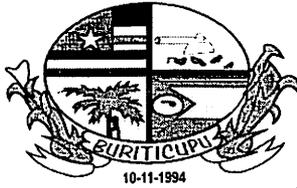
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU/MA
Proc. 10500 2023
Fls. 11
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2405001/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, 26 de maio de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315:2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 80
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.

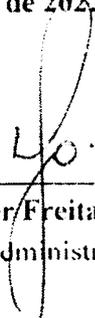
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação**, nos da **Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002, da Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

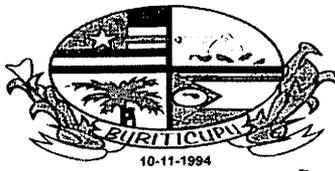
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.



Vandecleber Freitas Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001 2023
Fis. 81
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2405001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Requisitante: Coordenação Municipal da Defesa Civil
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

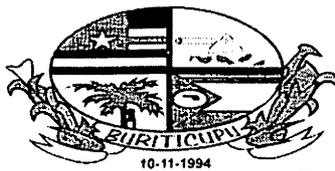
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base no formulário de solicitação de recursos federais do sistema

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: nº 315/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fis. 801
Rub. P

nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC, de acordo com tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Matrícula: nº 315/2022*

Buriticupu – MA, 26 de maio de 2023.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. M 05001 2023
Fis. 83
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

DECRETO Nº 004/2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

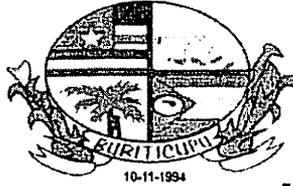
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



BURITICUPU-MA
Proc. MOSGOI 2023
Fls. 80
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

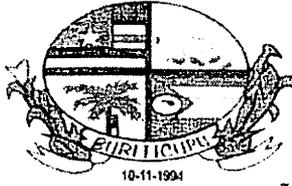
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



BURITICUPU-MA
Proc. 240001 - 2023
Fls. 85
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPUMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

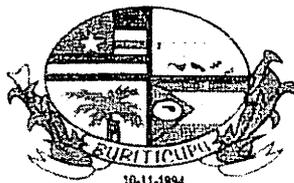
CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



BURITICUPU-MA
Proc. 1405007 2023
Fls. 86
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

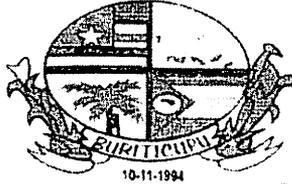
- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



BURITICUPU-MA
Proc. MOSQU 2023
Fls. 87
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

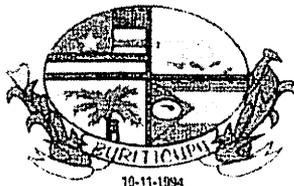
XIII - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 10500 2023
Fls. 88
Rub. 7

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

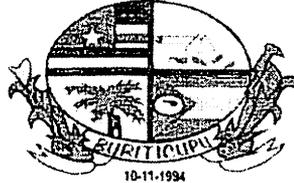
Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



BURITICUPU-MA
Proc. MOSCA 2023
Fis. 29
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

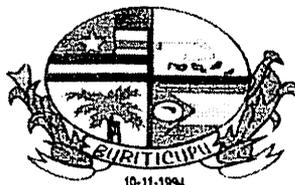
Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



BURITICUPU-MA
Proc. MOSQU 2023
Fls. 90
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 01
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

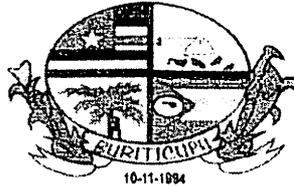
Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



BURITICUPU-MA
Proc. MOS 901 2023
Fls. 92
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 103001 2023
Fls. 43
Rub. P

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

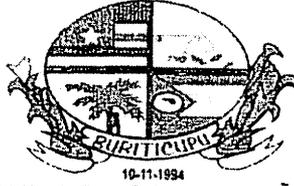
Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participam da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU/MA
Proc. 1405001 2023
Fls. 44
Rub. p

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

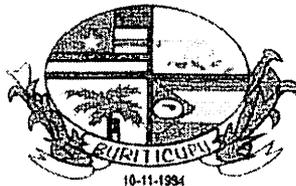
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU/MA
Proc. 2405001 2023
Fls. 45
Rub. p

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado, para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 109001-2023
Fls. 96
Rub. p

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

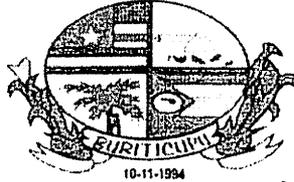
Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001 2023
Fis. 47
Rub. P 47

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

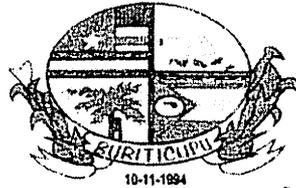
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



BURITICUPU/MA
Proc. 10500/2023
Fls. 48
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

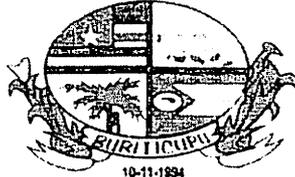
Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



BURITICUPU-MA
Proc. M05001 2023
Fls. 99
Rub. p

10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

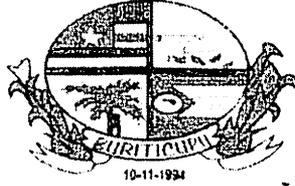
CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



BURITICUPU/MA
Proc. 105001 2023
Fis. 100
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

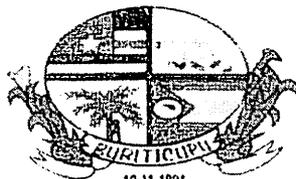
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU/MA
Proc. MOSCOI 2023
Fis. 101
Rub. 11

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

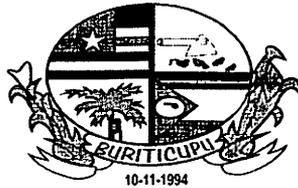
Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. MO 5001 2023
Fls. 102
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 2405001/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo por objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

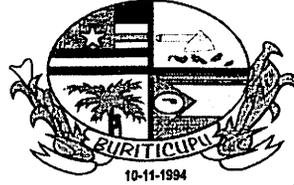
Buriticupu - MA, 26 de maio de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 26 / 05 / 2023

ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB/MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 205903 2023
Fls. 103
Rub. P

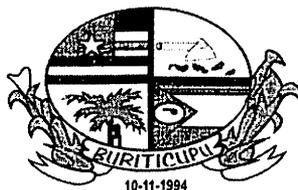
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001 2023
Fis. 104
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
(Processo Administrativo nº 2405001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

☞ (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

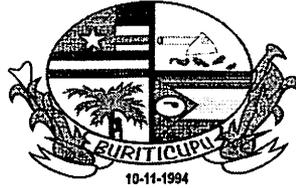
☞ Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 20500 2023
Fls. 105
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

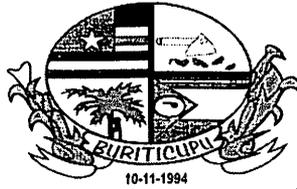
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



BURITICUPU-MA
Proc. 10500/2023
Fis. 106
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. **Só poderão participar deste pregão empresas/postos que estejam localizados num raio de 20 (km) da sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.**

4.3.1. **O deslocamento da frota municipal para abastecer em outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites do Município. (...) Alega que o art. 3º, § 1º, I, da Lei das Licitações, que resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade”.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

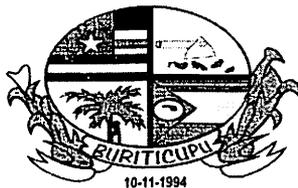
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



BURITICUPU/MA
Proc. MA 05001 2023
Fls. 108
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

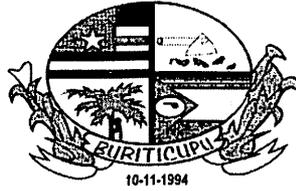
4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 108
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

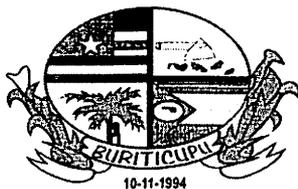
6.1.2. Marca do item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



BURITICUPU-MA
Proc. MOSCO 2023
Fis. 100
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

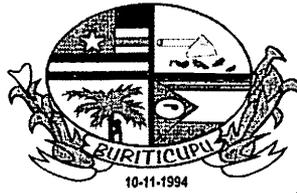
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fis. 110
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois) centavos.**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



BURITICUPU-MA
Proc. 10500 2023
Fis. 11
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



BURITICUPU-MA
Proc. 20301 2023
Fls. 11
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

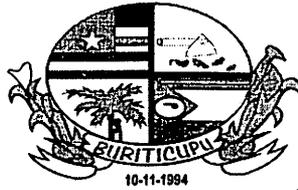
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



BURITICURU-MA
Proc. 20500 2023
Fis. 113
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. Moscoi 2023
Fis. 114
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



BURITICUPU-MA
Proc. 1405001 2023
Fls. 115
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

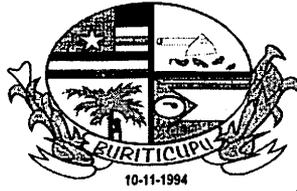
9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fis. 716
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA
Proc. 140599 2023
Fls. 117
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

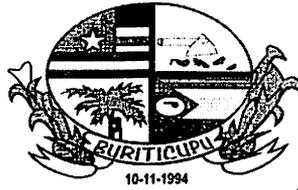
9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



BURITICUPU/MA
Proc. MOSCO 2023
Fls. 118
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os produtos.

9.11.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás e**



BURITICUPU-MA
Proc. 2023001 2023
Fis. 119
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Biocombustíveis – ANP dentro do prazo de validade;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

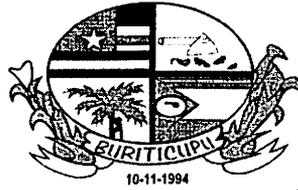
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1205001 2023
Fis. 170
Rub. P

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

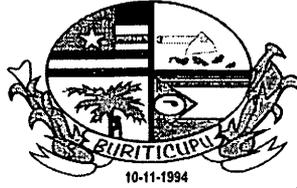
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



BURITICUPU-MA
Proc. 109001/2023
Fis. 121
Rub. 121

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

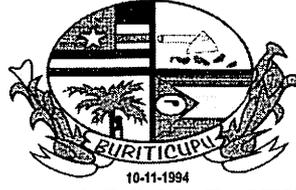
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. 140520 2023
Fis. 127
Rub. 6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

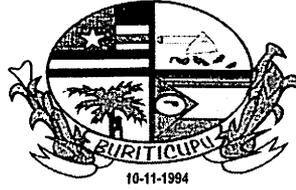
16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 1405001/2023
Fis. 123
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

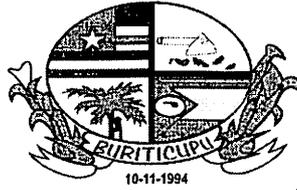
20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



BURITICUPU-MA
Proc. 109001 2023
Fls. 124
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

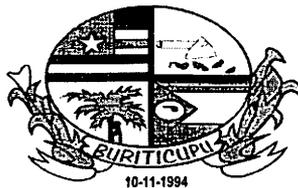
21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA
Proc. MOS 001 2023
Fis. 15
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

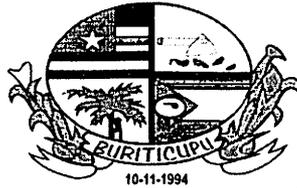
22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fis. 126
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

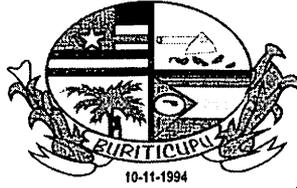
23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO

Assessor Jurídico do Município

OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU/MA
Proc. 10500 2023
Fls. 124
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Buriticupu/MA, em 15 de março de 2023 decretou situação de calamidade pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3 em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra de combustíveis para abastecimento de veículos locados e próprios para atendimento das equipes de prestação de serviços humanitários as famílias atingidas pelos desastres naturais no município de Buriticupu/MA.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo por referência os preços constantes do formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

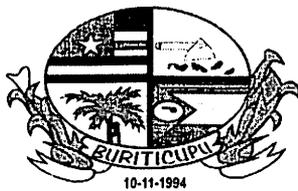
➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.



BURITICUPU-MA
Proc. 21.05001 2023
Fls. 728
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

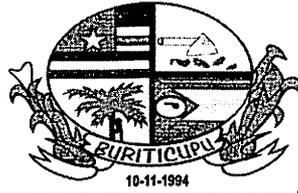
1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, os abastecimentos serão feitos na sede do posto contratado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



BURITICUPU-MA
Proc. 20509 2023
Fis. 174
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 205001/2023
Fls. 130
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

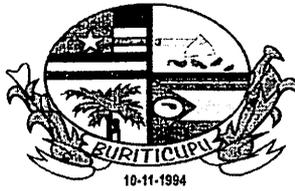
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



BURITICUPU-MA
Proc. 1205091 2023
Fis. 131
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

14.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

14.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

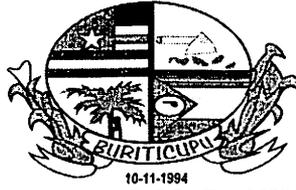
14.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

14.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1105091/2023
Fls. 132
Rub. P

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

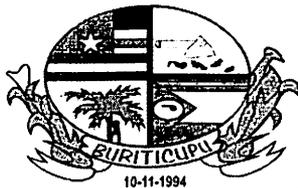
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.



BURITICUPU-MA
Proc. 1103001/2023
Fis. 133
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

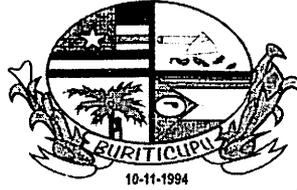
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 105091 2023
Fls. 134
Rub. p. 134

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



BURITICUPU/MA
Proc. MOS 001 2023
Fis. 135
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

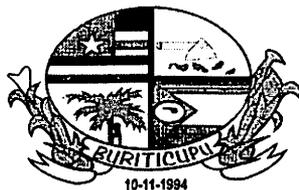
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 136
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

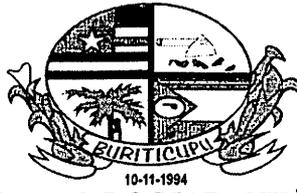
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



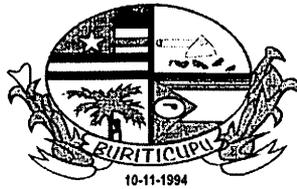
BURITICUPU-MA
Proc. MOS 001 2023
Fls. 137
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. Mos 991 2023
Fls. 138
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX**, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

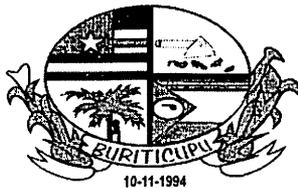
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º _____, AGÊNCIA N.º _____, BANCO _____, em nome de _____.



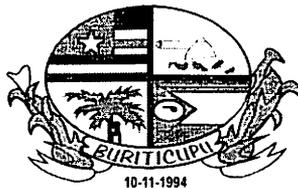
BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fis: 139
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. JM 5001 2023
Fls. TUO
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

AO
SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 2405001/2023

ORIGEM: Assessor Jurídico/Responsável pela
Elaboração de Editais.

ASSUNTO: Aquisição de combustíveis para
abastecimento de veículos locados e dos veículos
municipais para a prestação de assistência e ajuda
humanitária as famílias atingidas pelos desastres
naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços
erosivos na zona urbana e rural do município de
Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº
38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº
1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo tipo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Alexandre Floriano Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU-MA
Proc. MOSCOI 2023
Fis. 141
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme consta nos autos do processo. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

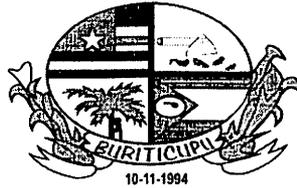
Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 005/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 203201/2023
Fls. 112
Rub. p 112

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades Pregão Eletrônico.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1.º o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar:

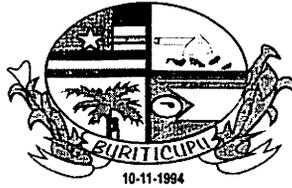
O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fis. 103
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

III – CONCLUSÃO

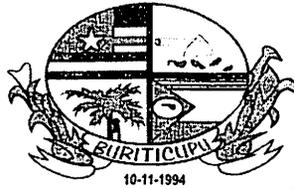
Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 26 de maio de 2023.

ALEXANDRE ELCIETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 205901 2023
Fls. 111
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

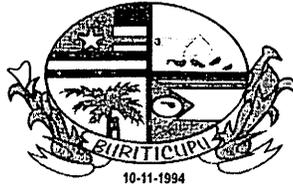
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 115
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
(Processo Administrativo nº 2405001/2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

DISPUTA ABERTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/06/2023

Horário: 14h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fis. 106
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

UNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

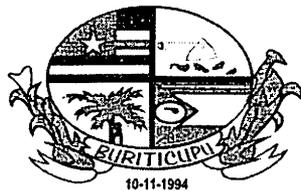
3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



BURITICUPU/MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 117
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. **Só poderão participar deste pregão empresas/postos que estejam localizados num raio de 20 (km) da sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.**

4.3.1. **O deslocamento da frota municipal para abastecer em outro município acarretará custo acessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites do Município. (...) Alega que o art. 3º, § 1º, I, da Lei das Licitações, que resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade”.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

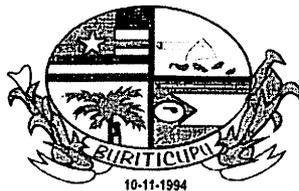
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 118
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.4.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

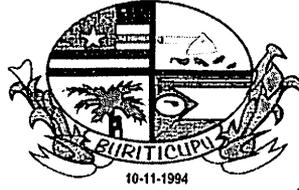
4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 10507/2023
Fis. 109
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

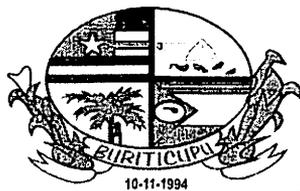
6.1.2. Marca do item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



BURITICUPU/MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 150
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

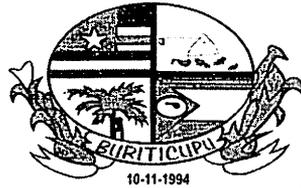
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



BURITICUPU-MA
Proc. MOSCOFF 2023
Fls. 151
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois) centavos.**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 152
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 153
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 194
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 1105095 2023
Fis. 155
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório Ocorrências Impeditivas Indiretas.

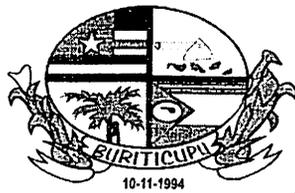
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



BURITICUPU-MA
Proc. 105001/2023
Fls. 156
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 157
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



BURITICUPU-MA
Proc. 310500/158/2023
Fls. 158
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

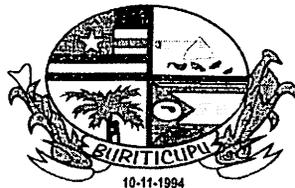
9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



BURITICUPU-MA
Proc. 1005001/2023
Fis. 159
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

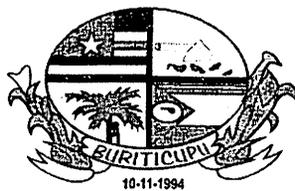
9.10.3 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os produtos.

9.11.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e



BURITICUPU-MA
Proc. 0105001 2023
Fis. 160
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Biocombustíveis – ANP dentro do prazo de validade;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

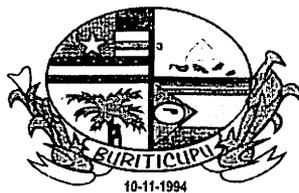
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fis. 161
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

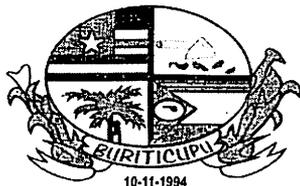
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 107
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

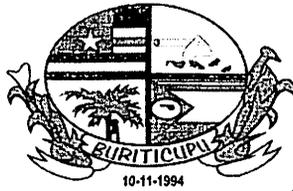
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA
Proc. M05001 2023
Fls. 103
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

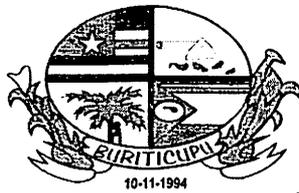
16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA
Proc. 105021 2023
Fls. 164
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



BURITICUPU-MA
Proc. 103001 2023
Fls. 165
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA
Proc. 205001 2023
Fls. 166
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



BURITICUPU, MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 167
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

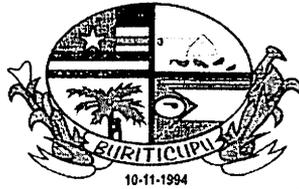
23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, 29 de maio de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria: n.º 15/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA
Proc. 1105201/2023
Fls. 168
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Buriticupu/MA, em 15 de março de 2023 decretou situação de calamidade pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3 em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra de combustíveis para abastecimento de veículos locados e próprios para atendimento das equipes de prestação de serviços humanitários as famílias atingidas pelos desastres naturais no município de Buriticupu/MA.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo por referência os preços constantes do formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC.

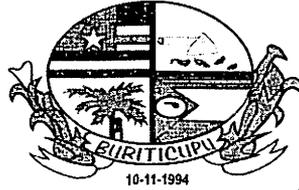
3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.



BURITICUPU-MA
Proc. 105201 2023
Fls. 169
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, os abastecimentos serão feitos na sede do posto contratado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



BURITICUPU-MA
Proc. 1105021 2023
Fls. 170
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

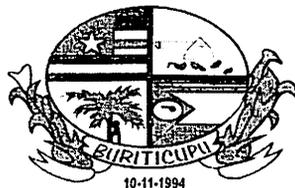
11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 105091 2023
Fis. 181
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

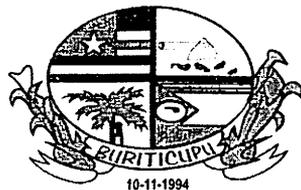
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 172
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

14.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

14.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

14.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

14.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.



BURITICUPU-MA
Proc. 160001 2023
Fis. 123
Rub. 123

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

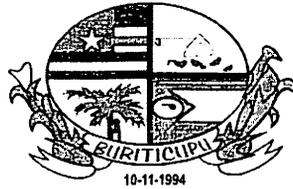
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 121
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU-MA
Proc. 10590 2023
Fis. 175
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



BURITICUPU-MA
Proc. 210500/2023
Fls. 176
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

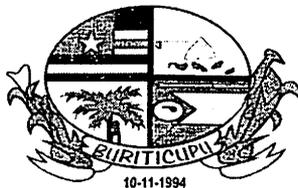
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 177
Rub. pp

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

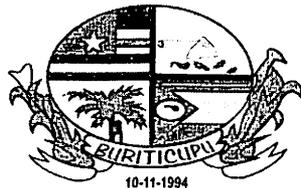
15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



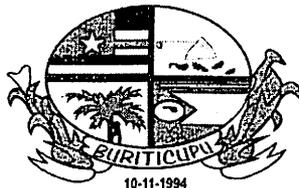
BURITICUPU-MA
Proc. 1105926 2023
Fis. 178
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 1109001 2023
Fls. 129
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 026/2023**, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

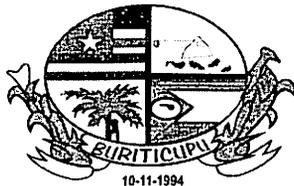
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 026/2023.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. _____, AGÊNCIA N.º. _____, BANCO _____, em nome de _____.



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001 2023
Fls. 180
Rub. 1

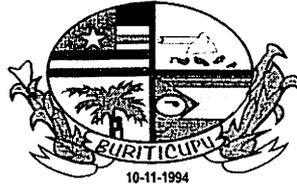
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. _____,
Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na
_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA
Proc. 2005001/60 2023
Fls. 163
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 026/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

Buriticupu/MA, em 29 de maio de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Município de Buriticupu/MA
Assessor de Editais de Licitação
Poder Judiciário nº 315/2022

GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA
Proc. 2105001/2023
Fls. 102
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 15 de junho de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001/2023
Fls. 183
Rub. 40

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, datado de 29/05/2023, a ser julgado em 15 de junho de 2023 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 31 de maio de 2023.

Marco Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 0315/2022

GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.

CORPO CARBONIZADO É ENCONTRADO DENTRO DE CARRO QUEIMADO EM CARUTAPERA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 15 de junho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.



Principal suspeita é de que os restos mortais sejam do dono do veículo, que está desaparecido. Polícia investiga o caso.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 15 de junho de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição combustivel para abastecimento de veiculos locados e dos veiculos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

Um corpo carbonizado foi encontrado dentro de um carro queimado na manhã dessa terça (30), em uma estrada na zona rural de Carutapera, município a 345 km

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 16 de junho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresas para organização e promoção do Festejo Junino no Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

de São Luís.

Quando o veículo foi encontrado, por volta das 7h, populares logo perceberam que havia restos mortais no carro. A principal suspeita é de que o corpo carbonizado seja do dono do veículo, que está desaparecido.

Os restos mortais foram recolhidos e encaminhados para a perícia no Instituto Médico Legal (IML), em São Luis. A polícia investiga o caso.

<https://globoplay.globo.com/v/11661022/>

Por: <https://g1.globo.com/>



ELLO

CONTABILIDADE

Edmilson Cardoso
 Responsável

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS-GO, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.299.692/0001-83. CONTRATADA: MART SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.575.001/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução da obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva da escola Luiza Viana - Vianópolis-GO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações, e Contrato de Repasse Nº 915505/2021/MCIDADANIA/CAIXA. Vigência: A vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 277.400,75 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade - Poder executivo Unidade -Secretaria de esportes. Dotação Orçamentária: 08.27.811.0720.1.030 4.4.90.51. Ficha: 335. Fonte: 100. Data da Assinatura: 23/05/2023. Lineu José da Costa. Presidente da CPL. Vianópolis 23/05/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONTRATO Nº. 089/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.940.488/0001-02, mediante Decreto nº. 101/2023, de 23 de maio de 2023, REVOGA conforme permissivo contido na Súmula 473 do STF, o Contrato nº. 089/2023, por razões de conveniência e oportunidade, seguindo de posterior publicação com o saneamento dos vícios apontados e reconhecidos por esta Administração Pública Municipal.

Vianópolis-GO, 23 de maio de 2023.
LINEU JOSÉ DA COSTA
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, cujo objeto eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino em trajetos denominados em rotas do município de Bacabeira - MA. Devido a readequação do Termo de Referência no decorrer do procedimento licitatório, visando não prejudicar a prestação dos serviços, das atividades diárias, da manutenção de necessidades e demais ações necessárias desta Secretaria. Considerando que a Administração Pública ao constatar a inconveniência e inoportunidade poderá rever seu ato e consequentemente revogar o procedimento licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade, da boa-fé administrativa, da razoabilidade, da economicidade e ainda no princípio da eficiência. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação do município de Bacabeira - MA por meio de seu representante decide pela REVOGAÇÃO do procedimento licitatório e todos os atos a ele relativo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Bacabeira - MA, 19 de maio de 2023
WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 343/2023 -SESAU. Referente Dispensa de Licitação Nº 25/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SALUTE SERVICOS HOSPIALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.336/0001-50. OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para aquisição de tubos de endoscopia e colonoscopia para ser usados no Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, no município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato Emergencial é de R\$ 452.600,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056.4.4.90.52.00.00 DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Sílvio Augusto Guiraudeli (Contratado).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial da União, Nº 96, 22 de maio de 2023, página 219, RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2023. ONDE SE LÊ: O valor total do contrato após o aditivo, considerando o saldo existente no contrato, será de R\$ 5.957.727,70 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). LEIA-SE: O valor total do contrato após o aditivo, considerando o saldo existente no contrato, será de R\$ 6.389.636,86 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Secretária Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de demolição e construção da U. E. Aldenora Pereira da Silva, localizado no Povoado Centro do Zé Antônio e da U. I. Martins Vieira, localizado no Povoado Lagoa do Angico, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Remarcado o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta às 09h00min do dia 06 de junho de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita na Comissão Especial de Licitação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CCL, na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 29 de maio de 2023
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1355/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, conforme descrito abaixo, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Infraestrutura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SFPLAN, Secretaria Municipal de Educação- SEMED e Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000; 04.122.1001.2003.0000; 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000; 10.301.1010.2025.0000; 10.301.1017.2078.0000; 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2048; 2003; 2030; 2093; 2025; 2078; 2021; 2105 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 2.197.568,53 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Início da disputa ocorrerá dia 16 de junho de 2023 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2023
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023

Espécie: Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 134/2022. TERMO ADITIVO Nº 02/2023, CONTRATADO: RW EMPREENDIMTOS E CONSULTORIA FIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.718.762/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Wagner de Sousa Silva, inscrito no CPF nº 042.540.043-73. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima Primeira do contrato nº.134/2022, alterando o prazo de vigência de 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023, para 19 de abril de 2023 a 19 de junho de 2023. Signatários: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação. Barra do Corda/MA, 18 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

REPUBLICAÇÃO

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 20 de junho de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 06 salas de aula e uma quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Complementar Nº 155/2016 e Demais Legislações Pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, podera ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua São Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Bunicupu/MA.

Buriticupu/MA, 29 de maio de 2023
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município, OAB/MA N° 22429

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 15 de junho de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 29 de maio de 2023
MARCOS GARRIFI ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município OAB/MA N° 22429





(oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 06 salas de aula e uma quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Complementar Nº 155/2016 e Demais Legislações Pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 15 de junho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 15 de junho de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

buriticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município. OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 16 de junho de 2023 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresas para organização e promoção do Festejo Junino no Município de Buriticupu/MA, conforme edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 027/2023, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de material de esportivo, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de planejamento e gestão e demais secretarias do município, por meio de registro de preços, no dia 15/06/2023 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 26 de Maio de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Sec. M. de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – CPL. OBJETO:** Aquisição Eventual E Futura De Insumos Betuminosos. Para Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Do Município De Imperatriz. **ABERTURA: 13 de junho de 2023 às 10:00h (dez horas).** CÓDIGO UASG: 453204. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote. **INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 15 de junho de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade e PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393 -000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 29 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

BURITICUPU-MA
Proc. 1205001 2023
Fls. 181
Rub. 10





BURITICUPU/MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 188
Rub. 10

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 026/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	15/06/2023
DATA DA ABERTURA:	15/06/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO:	01/06/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS E DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS DESASTRES NATURAIS OCACIONADOS PELAS FORTES CHUVAS E AVANÇOS EROSIVOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA,

ORGÃOS VINCULADOS

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

JORNAL O CORREIO

DOM

DOE

DOU

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
01/06/2023	AVISO DE LICITAÇÃO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA
01/06/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA

GETULIO VERAS DE ALM...

BURITICUPU-MA
Proc. 2405001/2023
Fls. 189
Rub. 0

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação

GERENCIAR LAYOUTS

X Procedimento PE26/2023

CNPJ Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140

Autoridade AFONSO BARROS BATISTA - 18708692220

ID da Contratação PE0262023

Processo 2405001/2023

Procedimento PE26/2023

Data de Publicação 31/05/2023

Lei 10520/2002

Código Procedimento Pregão Eletrônico

Critério Menor Preço

Finalidade Aquisição de bens

Sistema Pregao LICITANET

Data Adesão

Regime Execução Empreitada por preço unitário

Objeto Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Valor Estimado R\$ 96.468,00

Data Sessão 15/06/2023

Data Primeiro Envio 01/06/2023 17:46:17

Data Alteração 01/06/2023 18:21:49

Documento Edital

FECHAR

avancos em
na zona urb
rural do
município d
Buriticupu/MA
Registro de
Preços para
eventual, fu
paralela

PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140 PE0262023 PE26/2023 15/06/2023 1905001/2023



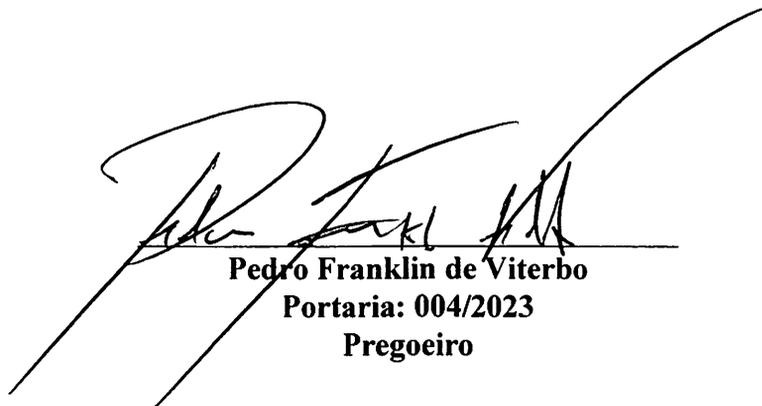
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 2405001/2023
Fis. 190
Rub. AP

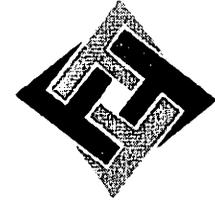
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2405001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 004/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Buriticupu – MA, em 15 de junho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

Pedro Franklin de Vertebo

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS,
ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA
CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias
12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aluno(a)

Participação
Proc. 00500/2023
FIS. 101
Rub. 10



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 197
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o **artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º. Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 193
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço;

VI - A elaboração de ata;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º. Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de **12 (doze) meses**.

Art. 5º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º. Aplica-se a esta Comissão as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de janeiro de 2023**.

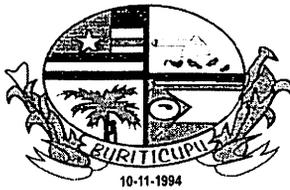
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 004/2022**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2023.01.03 22:01:41
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

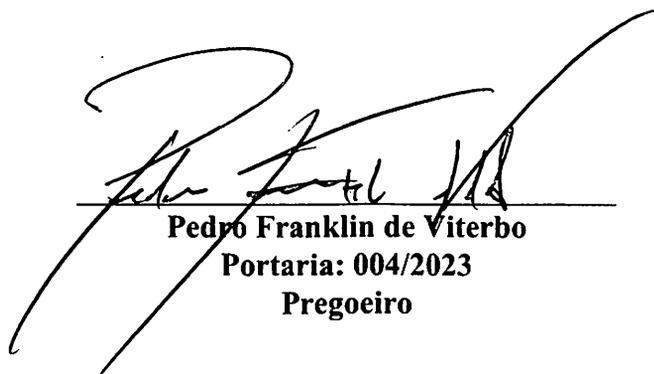
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

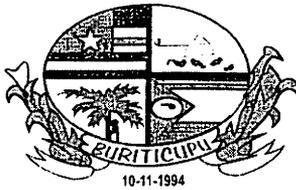
BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 194
Rub. p

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório Nº 026/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 15 de junho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2405001 2023
Fis. 105
Rub. 0

Processo Administrativo nº 2405001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

AUTO POSTO PAULINO LTDA
CNPJ: 35.764.450/0001-35

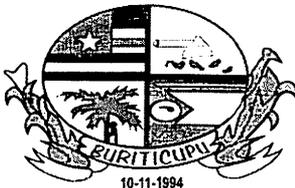
BURITICUPU – MA, em 15 de junho de 2023

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 026/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo estipulado de acordo com edital, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado de acordo com edital, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

BURITICUPU – MA, 14 de Junho de 2023


Genesio Barbosa Silva
Sócio – Administrador
CPF: 008.693.153-90

X



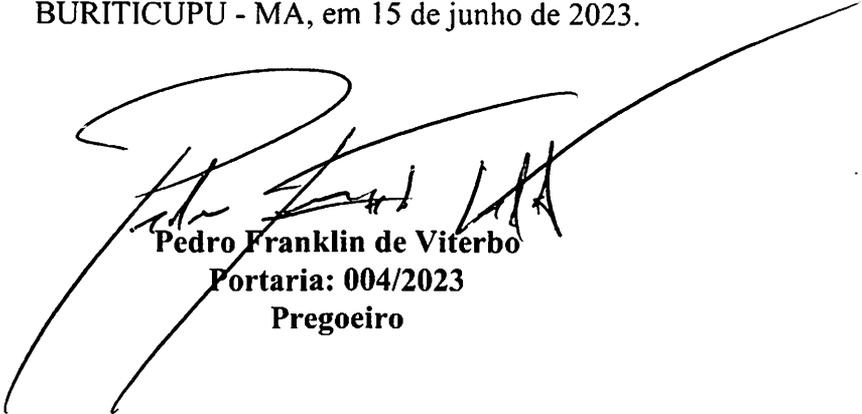
BURITICUPU-MA
Proc. 0005001 2023
Fls. 10/16
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 026/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

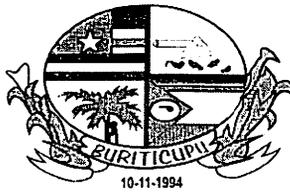
BURITICUPU - MA, em 15 de junho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo

Portaria: 004/2023

Pregoeiro



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001/2023
Fis. 100
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2405001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTO POSTO PAULINO LTDA
CNPJ: 35.764.450/0001-35

BURITICUPU - MA, em 15 de junho de 2023.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA BURITICUPU-MA**AUTO POSTO PAULINO LTDA**

Proc. 1105001 2023
 Fis. 200
 Rub. 10

PAULINO FERNANDES SILVA, brasileiro, empresário, casado sob comunhão universal de bens, natural de Olho D'agua das Cunhãs, nascido em 29/04/1960, portador da CNH: 02555675305 DETRAN/MA emitida em 01/08/2018 e CPF: 734.362.403-20, residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nº 06 Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma e **GENESIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/Ma, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO PAULINO LTDA** e terá sede e domicilio na Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma (art.997, II, CC/2002),

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste contrato e terá prazo de duração indeterminado (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objetivos:

- ✓ 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- ✓ 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ✓ 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Paulino Fernandes Silva	25.000	50	25.000,00
Genesio Barbosa Silva	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

(Handwritten signatures)

Página 2 de 4

BURITICURU-MA
Proc. Ju. 05001 2023
Fls. 901
Rub. 10

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
AUTO POSTO PAULINO LTDA

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa (**Art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIO BARBOSA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administração na área comercial, administrativa, financeira os quais deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. O administrador fica autorizado a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**Artigo 1.065, CC/2002**).

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador (es) quando for o caso. (**Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Artigo 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, a qualquer título, sua participação no capital, cabendo a esta a opção de adquirir, pelo valor que o balanço, referido a essa data expressar.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
AUTO POSTO PAULINO LTDA

Página 3 de 4
BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 101
Rub. 1

Parágrafo Único: As cotas assim adquiridas pela sociedade serão distribuídas pelos sócios remanescentes, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigo 1.028 e Artigo 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato Social só será alterado com autorização dos sócios que se efetivará com suas respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro da Cidade de Buriticupu/Ma para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio Administrador declaram sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1.º, CC / 2002).

E por estarem devidamente contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pelos sócios e encaminhada para arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/Ma, 21 de Novembro de 2019.

✕





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU-MA
 Proc. 1105001 2023
 Fis. 903
 Rub. p

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA
73436240320	PAULINO FERNANDES SILVA

+

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 14:05 SOB N° 21201054598.
 PROTOCOLO: 191276502 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905692350. NIRE: 21201054598.
 AUTO POSTO PAULINO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures]

BURITICUPU-MA
 Proc. 2023001 2023
 Fis. 201
 Rub. p

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2. NOME E SOBRENOME: GENESIO BARBOSA SILVA P. HABILITACAO: 01/12/2005

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/07/1987 ACALANDIA/MA

4. DATA DE EMISSAO: 27/01/2023 5. VALIDADE: 28/01/2033 6. ACC: D

7. COD. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF: 0143378820002 SSP MA

8. CPF: 003.693.153-60 9. Nº REGISTRO: 0379385069 10. CAT. EM: AB

11. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

12. FILIAÇÃO: PAULO FERNANDES SILVA

13. ASSINATURA DO PORTADOR: MARIA VILMA F BARBOSA

14. ASSINATURA DO EMISSOR: 18415466511 MAD49148385

15. LOCAL: SAO LUIS, MA

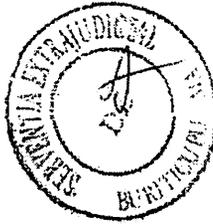
16. OBSERVAÇÕES:

2530149757

MARANHÃO

*

[Handwritten signatures]



BURITICUPU-MA
Proc. 0105001/2023
Fls. 105
Rub. p

Francisco B. Silva
Escrivente Autorizado

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT148130HVD56WTE4U1RHY88.
02/03/2021 15:09:27, Ato: 13.18, Total R\$ 5.12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME	
PAULINO FERNANDES SILVA	
CPF	
143379020000 REPUBLICA DA	
RG	DATA CADASTRO
734.362.402-20	29/04/1960
FILIAÇÃO	
ESPEDITO AUGUSTINHO DA SILVA	
FRANCISCA FERNANDES DE LVA	
DATA EMISSÃO	
21/12/1999	
LOCAL	
SAO LUIS, MA	
DATA EMISSÃO	
01/08/2018	
92324014712	
M8030039458	

MARANHÃO

4

p

EA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		BURITICUPU-MA Proc. <u>2023006</u> 2023 Fis. <u>906</u> Rub. <u>70</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.764.450/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2019
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PAULINO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PAULINO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO	
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8132-5146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 15:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

★

le

AA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 20500/2023
Fls. 201
Rub. 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA
CNPJ: 35.764.450/0001-35 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:44 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2023. ✓

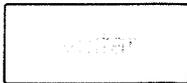
Código de controle da certidão: **E2D8.AC66.BA3E.9D30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

f

AT



BURITICUPU-MA
Proc. 3105001 2023
Fis. 408
Rub. p



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.764.450/0001-35 ✓
Razão Social: AUTO POSTO PAULINHO LTDA ✓
Endereço: R SAO RAIMUNDO / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023 ✓

Certificação Número: 2023052902231505630472

Informação obtida em 30/05/2023 09:20:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4

b AA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 901
Rub. p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 35.764.450/0001-35 ✓
Certidão n°: 8621662/2023
Expedição: 28/02/2023, às 09:19:48
Validade: 27/08/2023 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.764.450/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

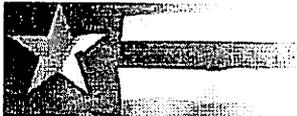
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda Pública do Estado do Maranhão

BURITICUPU-MA
Proc. 205001/2023
Fis. 910
Rub. 1

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.764.450/0001-35 Inscrição Estadual: 12.629069-5

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO RAIMUNDO

Número: 8 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BURITICUPU UF: MA

CEP: 65393000 DDD: Telefone: 81325146

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 15/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/03/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 11/12/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/02/2023

Número da Consulta:



Handwritten signatures

Handwritten mark

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO LTDA			Protocolo: MAC2302528936		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201054598	CNPJ 35.764.450/0001-35	Data de Ato Constitutivo 11/12/2019	Início de Atividade 11/12/2019		
Endereço Completo Rua SAO RAIMUNDO, Nº 08, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000					
Objeto Social 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veiculos automotores					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GENESIO BARBOSA SILVA	CPF/CNPJ 008.693.153-90	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULINO FERNANDES SILVA	CPF/CNPJ 734.362.403-20	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GENESIO BARBOSA SILVA	CPF 008.693.153-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 02/03/2023	Número 20230280765	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 13:48:24 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DYWOHLC.



MAC2302528936

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

★

[Handwritten signatures]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO LTDA		Protocolo: MAC2302528936			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201054598	CNPJ 35.764.450/0001-35	Data de Ato Constitutivo 11/12/2019	Início de Atividade 11/12/2019		
Endereço Completo Rua SAO RAIMUNDO, Nº 08, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000					
Objeto Social 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome GENESIO BARBOSA SILVA	CPF/CNPJ 008.693.153-90	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULINO FERNANDES SILVA	CPF/CNPJ 734.362.403-20	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GENESIO BARBOSA SILVA	CPF 008.693.153-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 02/03/2023	Número 20230280765	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 13:48:24 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DYWOHLC.



MAC2302528936

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



BURITICUPU-MA
Proc. 110500/2023
Fis. 111
Rub. 111

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014325/23

Data da

28/02/2023 09:22:39

Inscrição Estadual: 126290695

CPF/CNPJ: 35764450000135 ✓

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA ✓

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)81325146

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

✓

✓

Data Impressão: 28/02/2023 09:22:39



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 115
Rub. 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038601/23

Data da

28/02/2023 09:22:23

Inscrição Estadual: 126290695

CPF/CNPJ: 35764450000135

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)81325146

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2023 09:22:23



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA. 65393-000



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 116
Rub. 0

05/06/2023 14:46:05
USUÁRIO:BRUNA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 646/2023
AUTENTICAÇÃO:gTVdIIINSNddiSMsMtxuPrTfZYgkStHsb

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/09/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 05/06/2023.

*

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA. 65393-000



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 112
Rub. P

05/06/2023 14:44:18
USUÁRIO:BRUNA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 645/2023
AUTENTICAÇÃO:6rMp0WxeJUsgFaYTLCmOLWVjYVn5qvdv

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA.** devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº 1399. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/09/2023**.
Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 05/06/2023.

+

[Handwritten signatures]



BURITICUPU-MA
Proc. 0105001 2023
Fls. 118
Rub. 0

28/02/2023 09:12:56

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 254/2023
AUTENTICAÇÃO:1AD2A9E40837C1171ED8F1302FC0CD87

VALIDADE: 27 de fevereiro de 2025

Processo Administrativo nº/2023/SEMMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO no uso dos poderes que lhe são conferidos por Lei, com base na resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 10º, Parágrafo 1º e Decreto Municipal 017/2017, Art. 1º e 2º, concede a presente CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO à **AUTO POSTO PAULINO LTDA, CNPJ: 35.764.450/0001-35** para a atividade de , localizado no endereço RUA SAO RAIMUNDO, 08, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP 65393000, COORDENADAS .

CONDICIONANTES

- 1) São de exclusiva responsabilidade do empreendedor todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2) Fica **AUTO POSTO PAULINO LTDA, CNPJ: 35.764.450/0001-35**, ciente que a certidão de Uso e Ocupação do Solo deverá ser renovada em 27 de fevereiro de 2025, devendo o empreendimento atualizar toda sua documentação no processo da renovação;
- 3) Esta certidão não substitui o Licenciamento Ambiental requerido junto ao órgão competente;
- 4) Em caso do não cumprimento destas restrições, a empresa fica ciente de que estará sujeita a intervenção pela Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA;

A presente CERTIDÃO está de acordo com a legislação municipal vigente.

Buriticupu/MA, 28 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO Nº: 254/2023

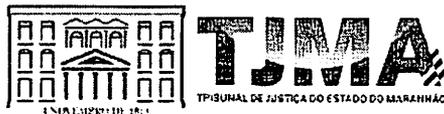
DATA: 28 de fevereiro de 2023

ORGÃO EXPEDIDOR: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.



ANTONIO LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Buriticupu

BURITICUPU-MA
Proc. 2023
Fls. 119
Rub. P

CERTJUDONE-2VBUR - 362023
Código de validação: 5937E06BD9

Número da guia: 23061701001492121.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

USANDO dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, nome fantasia **AUTO POSTO PAULINO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, estabelecida à Rua São Raimundo, nº 08, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2012 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

CERTIFICO finalmente que esta Secretaria Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Andreia Danielle Soares Mendes, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES
Analista Judiciária - Direito
2ª Vara de Buriticupu
Matrícula 163220



CERTJUDONE-2VBUR - 362023 / Código: 5937E06BD9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara de Buriticupu

BURITICUPU-MA
Proc. 1405001 2023
Fis. 920
Rub. 7

Documento assinado. BURITICUPU, 28/04/2023 09:20 (ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES)

*

[Handwritten signatures]



CERTJUDONE-2VBUR - 362023 / Código: 5937E06BD9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

BURITICUPU-MA
 Proc. 1105001 2023
 Fis. 281
 Rub. 9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022**ATIVO**

<u>ATIVO CIRCULANTE:</u>		328.079,83
<u>DISPONIVEL</u>		
Caixa	10.854,67	
Banco Conta Movimento	63.741,28	
	74.595,95	
<u>VALORES A RECEBER</u>		
Duplicatas a receber	84.685,09	
	84.685,09	
<u>ESTOQUE</u>		
Mercadorias para revenda	168.798,79	
	168.798,79	
<u>NÃO CIRCULANTE:</u>		47.248,98
<u>IMOBILIZADO</u>		
Equipamentos de Informática	6.852,68	
Imóveis	20.000,00	
Moveis e Utensílios	10.854,45	
Veiculos e Caminhões	0,00	
Maquinas e Equipamentos	9.541,85	
(-) Depreciação	0,00	
	47.248,98	
TOTAL DO ATIVO		375.328,81

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **375.328,81** (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros
 CPF: 452.655.853-20
 CRC-MA -007667/O-5
 Contador

Genesio Barbosa Sousa
 Socio Administrador
 CPF: 008.693.153-90

AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 922
Rub. p**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022****PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		83.965,02
Fornecedores	65.851,98	
Pro Labore a pagar	1.500,00	
Serviços Contábeis a pagar	2.000,00	
FGTS a Recolher	882,56	
Salários a pagar	2.415,98	
INSS a Recolher	1.511,99	
IRPJ a Recolher	1.501,91	
CSLL a Recolher	6.758,62	
Água e Luz a pagar	1.541,98	
	83.965,02	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		291.363,79
Capital social	50.000,00	
Lucro do Exercício	241.363,79	
Reserva de Lucros	0,00	
	291.363,79	
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>		375.328,81

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **375.328,81** (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros
CPF: 452.655.853-20
CRC-MA -007667/O-5
Contador

Genesio Barbosa Sousa
Socio Administrador
CPF: 008.693.153-90

AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

BURITICUPU-MA
 Proc. MOSOS 2023
 Fis. 023
 Rub. P

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO**JANEIRO A DEZEMBRO 2022**

RECEITAS COM VENDAS	1.903.056,10
Venda de Mercadorias	1.903.056,10
IMPOSTOS	54.847,69
Impostos	54.847,69
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.534.814,74
Custos das mercadorias vendidas	1.534.814,74
MAO-DE-OBRA DIRETA	25.937,04
Salários e Ordenados	12.514,98
13º Salário	4.521,87
INSS	6.484,87
FGTS	2.415,32
DESPESAS OPERACIONAIS	34.007,97
Serviços Prestados por Terceiros	8.415,00
Multas Diversas	548,74
Despesas com emolumentos	1.425,21
Fretes e Carretos	12.847,98
Combustíveis e Lubrificantes	3.526,41
Taxas Diversas	2.748,25
Material de expediente	1.748,20
Material de Limpeza e Higiene	2.748,18
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	253.448,66
PREVISÃO IRPJ E CSLL	12.084,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)	241.363,79

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros
 CPF: 452.655.853-20
 CRC-MA -007667/O-5
 Contador

Genesio Barbosa Sousa
 Socio Administrador
 CPF: 008.693.153-90




AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

BURITICUPU, MA
 Proc. 3105001/2023
 Fis. 722
 Rub. 722

CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2022**Índice de Liquidez Corrente**

LC= R\$ 328.079,83 R\$ 3,91
 R\$ 83.965,02

Índice de Liquidez Geral :

ILG= R\$ 328.079,83 R\$ 3,91
 R\$ 83.965,02

Solvência Geral SG:

SG= R\$ 375.328,81 R\$ 4,47
 R\$ 83.965,02

INDICE DE LUCRATIVIADE - IL

IL= R\$ 1.903.056,10 7,88
 R\$ 241.363,79

GRAU DE INDIVIDAMENTO GERAL:

GEG= R\$ 83.965,02 R\$ 0,22
 R\$ 375.328,81

Santa Ines/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros
 CPF: 452.655.853-20
 CRC-MA -007667/O-5
 Contador

Genesio Barbosa Sousa
 Socio Administrador
 CPF: 008.693.153-90

AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

BURITICUPU-MA
 Proc. 1105401 2023
 Fis. 225
 Rub. P

NOTAS EXPLICATIVAS 2022**NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma e inscrita no CNPJ CNPJ: 35.764.450/0001-35, constituída em 11/12/2019, tem como finalidade principal a atividade de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO.

NOTA 03 – CADASTRO

A empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, possui os seguintes registros:

- a) Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21201054598 DATA 11/12/2019;
- b) CNPJ 35.764.450/0001-35

NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 5 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

NOTA 08 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos os documentos idôneos.

NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$ 74.595,95 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

NOTA 10 – DAS CONTAS A RECEBER:

A empresa tem saldo de duplicatas a receber de R\$ 84.685,09 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

NOTA 11 – DO ESTOQUE

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 168.798,79 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

BURITICUPU-MA
Proc. 2105001 2023
Fis. 206
Rub. 1

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$ 47.248,98 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

NOTA 13 – PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$ 83.965,02 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

NOTA 14 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Não Possui obrigações de longo prazo

NOTA 15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 291.363,79 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

NOTA 16 – RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas **CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS** e **REALIZADOS** no valor de R\$ 1.661.692,31 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Santa Ines/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros
CPF: 452.655.853-20
CRC-MA -007667/O-5
Contador

Genesio Barbosa Sousa
Socio Administrador
CPF: 008.693.153-90



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 221
Rub. P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 11:11 SOB N° 20230280765.
PROTOCOLO: 230280765 DE 02/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302831597. CNPJ DA SEDE: 35764450000135.
NIRE: 21201054598. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
AUTO POSTO PAULINO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 228
Rub. P

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, município Buriticupu, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, Número de Registro (NIRE) 21201054598.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/12/2019

Ato constitutivo: 21201054598

Buriticupu, 01/01/2022

GENÉSIO BARBOSA SILVA

Administrador, Sócio
CPF 008.693.153-90

KLECYO H M BARROS

CONTADOR
CRC/MA CRCMA:7667/O-5





Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

BURITICUPU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 99
Rub. 8

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA.

Buriticupu, 31/12/2022

GENESIO BARBOSA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 008.693.153-90

KLECYO H M BARROS
CONTADOR
CRC/MA CRCMA:7667/O-5

✶

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001/2023
Fis. 920
Rub. 0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302837218 em 02/03/2023, protocolo 230284035. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO LTDA
Número de Registro: 21201054598
CNPJ: 35764450000135
Município: Buriticupu

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA	
45265585320	KLECYO H M BARROS	MACRCMA:7667/O-5

BURITIGUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 921
Rub. p



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2022/90000238
Nome: KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS CPF: 452.655.853-20
CRC/UF n.º MA-007667/O Categoria: CONTADOR
Validade: 19/03/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 452.655.853-20 Controle : 8703.9645.1273.1587



BURITICUPU-MA
Proc. 7405001 2023
Fls. 132
Rub. *[Handwritten Signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
REGISTRO..... : MA-007667/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.655.853-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2023 as 16:23:56.

Válido até: 02/05/2023.

Código de Controle: 455312.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]



BURITICUPI-MA
Proc. 1405001 2023
Fis. 933
Rub. P

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
REGISTRO.....	: MA-007667/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.655.853-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/05/2023 as 14:23:48.

Válido até: 31/07/2023.

Código de Controle: 652992.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

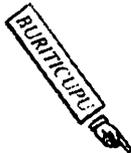
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede Rua São Raimundo nº 08, Centro, Buriticupu - MA - CEP: 65.393-000, representada pelo Sr. **PAULINO FERNANDES SILVA**, portador do RG nº 143379020000 e CPF Nº 734.362.-20, tem capacidade técnica para atender a grandes demandas, pois a mesma nos forneceu Combustíveis e Lubrificantes, conforme descrito abaixo, sempre com presteza e profissionalismo, dentro dos padrões de qualidade e adequações satisfatórias dentro dos quesitos solicitados.

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	CÓD.ANP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	ICM:SH	CST:CSOSII	CFOP	UNID	QUANT.
000003	820101011	DIESEL DIESEL B 9-500 Tributos Incidentes 19,10% P. = R\$ 301,83 Fonte IBPT	27101921	060	5929	L	269,200
000004	820101034	DIESEL DIESEL B 9-10 Tributos Incidentes 18,6% = R\$ 340,61 Fonte IBPT	27101921	060	5929	L	304,497
000004	820101034	DIESEL DIESEL B 9-10 Tributos Incidentes 18,601% = R\$ 43,13 Fonte IBPT	27101921	060	5929	L	38,013

João Lisboa/MA 06 de Março 2023.



Samara Pontes Sobral

Samara Pontes Sobral
CPF: 043.754.383-80
SÓCIA ADMINISTRADORA
+55 (61) 98111-8174



B CARTÓRIO DE BURITICUPU Serventia Extrajudicial de Buriticupu
Fone: (98) 98825-4005 - E-mail: contato@cartoriodeburiticupu.com.br
Substituto: Francisco Miranda Junior
RECORRIDO POR GENELHANCA A TIUMA DE SAMARA PONTES
SOBRAL. DOU FÉ. Buriticupu/MA, 06/03/2023 09:43:13
SELO RECEBIM 441304ZIC4UB1777CB88



Francisco Bandeira Rocha
Francisco Bandeira Rocha - Escrevente Autorizado
E-mail: R\$ 4,79 T: R\$ 0,96 FADEP: R\$ 0,21 FEM: R\$ 0,01 FEN: R\$ 2,13 S: R\$ 0,00 Total: R\$ 8,02
Francisco Bandeira Rocha
Escrevente Autorizado
Serventia Extrajudicial de Buriticupu



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO PAULINO LTDA** ✓
CNPJ : **35.764.450/0001-35** ✓
Número de Autorização : **PR/MA0226277**
Número Despacho : **ANP Nº 778**
Data da Publicação : **08/06/2022**
Endereço : **RUA SAO RAIMUNDO - 08 -
CENTRO - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **14:26:30** horas do dia **24/05/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7C0A23B2B28D8DC4**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

R A

DECLARAÇÃO ÚNICA

BURITICUPU-MA
 Proc. 2405001/2023
 Fls. 326
 Rub. 0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 / 2023
 PROCESSO LICITATÓRIO 2405001/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação:
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores (ou) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

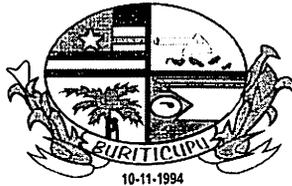
Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Buriticupu-MA, 14 de Junho de 2023

AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35.764.450/0001-35

14/06/2023 09:26:54

Assinatura Digital: 754CD0C750ACBEA526015E0EB6797CE0



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 221
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

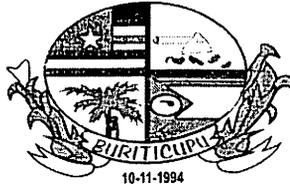
JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 026/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 15 de junho de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001/2023
Fis. 928
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2405001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

AUTO POSTO PAULINO LTDA
CNPJ: 35.764.450/0001-35

BURITICUPU - MA, em 15 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 21052091/2023
Fls. 229
Rub. 0

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/06/2023 15:07:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO PAULINO LTDA**
CNPJ: **35.764.450/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JP JA



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA

Nº da Certidão: 014325/23
Data de Validade: 28/06/2023
Data de Emissão: 28/02/2023 09:22:39
Inscrição Estadual: 126290695
CPF/CNPJ: 35764450000135
Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

BURITICUPI-MA
Proc. 1105091 2023
Fls. 270
Rub. 0



[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

Autenticidade de documentos

 Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 191276502

Data do Protocolo:

 11/12/2019

Número de Registro:

 21201054598

Arquivamento:

 21201054598

Empresa:

 AUTO POSTO PAULINO LTDA

Documento(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: 

BHRTICUPU-MA
Proc. 2023
Fis. 249
Rub. p

A

p A

BURITICUPU-MA
 Proc. 1105001 2023
 Fis. 213
 Rub. p

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.764.450/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2019	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PAULINO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PAULINO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO RAIMUNDO	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8132-5146	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 15:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

p *AA*

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Código de Controle: E2D8.AC66.BA3E.9D30

Data da Emissão: 26/05/2023

Hora da Emissão: 10:15:44

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 26/05/2023, com validade até 22/11/2023.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar>)

A

P A

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.764.450/0001-35

Razão social: AUTO POSTO PAULINHO LTDA

BURITICUPU-MA
 Proc. Mosca 2023
 Fis. 945
 Rub. P

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902231505630472
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002380314260742
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102182421435102
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201363734475552
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402174588368587
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302412498748883
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402270350788029
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602214888052948
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802230613266879
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902281979622302
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004362373943590
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110102530164368862
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101302171472718686
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092402144764402830
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090502023733241280
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081702220887710864
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072902252434358677
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071001482367581741
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062118123121072428
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122705571558770258
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120804575141663354
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111904492014375390
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103104224123114854
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101205085316163779
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304571795411787
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090405011143693606
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081604591268654609



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023 página 1 de 1
Fis. 216
Rub. P

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.764.450/0001-35
Certidão n°: 8621662/2023
Expedição: 28/02/2023, às 09:19:48
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.764.450/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.764.450/0001-35 Inscrição Estadual: 12.629069-5

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO RAIMUNDO

Número: 8 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BURITICUPU UF: MA

CEP: 65393000 DDD: Telefone: 81325146

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001/2023
Fis. JUX
Rub. p

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 15/08/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/03/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 11/12/2019,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/06/2023

Número da Consulta:



J

p AS

NIRE (Sede) 21201054598	CNPJ 35.764.450/0001-35	Data de Ato Constitutivo 11/12/2019	Início de Atividade 11/12/2019		
Endereço Completo Rua SAO RAIMUNDO, Nº 08, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000					
Objeto Social 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GENESIO BARBOSA SILVA	008.693.153-90	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULINO FERNANDES SILVA	734.362.403-20	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GENESIO BARBOSA SILVA	008.693.153-90	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
02/03/2023	20230280765	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 13:48:24 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DYWOHLC.



MAC2302528936

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

Autenticidade de documentos

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230280765

Data do Protocolo:

 02/03/2023

Número de Registro:

 21201054598

Arquivamento:

 20230280765

Empresa:

 AUTO POSTO PAULINO LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar

★

p
A

Contato (98) 2106-8500 - Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

Desenvolvido por: **VOX**
TECNOLOGIA

BURITICUPU-MA
Proc. 1102001 2023
Fls. 950
Rub. p

*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 038601/23
Data de Validade: 28/06/2023
Data de Emissão: 28/02/2023 09:22:23
Inscrição Estadual: 126290695
CPF/CNPJ: 35764450000135
Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

BURITICUPI-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 251
Rub. P



Handwritten initials/signatures

CNPJ :
35.764450/0001-35

NÚMERO :

EXERCÍCIO :

546

2023

TIPO :
NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

CODIGO DE VERIFICACAO :
gTVdIIINSddiSMsMtxuPrTfZyGkStHsb

BURITICUPU-MA
Proc. 2003001 2023
Fis. 229
Rub. p



✶

b

HA

BURITICURU-MA
Proc. 105001-2023
Fis. 953
Rub. 7

CERTIDÃO LEGÍTIMA

35.764.450/0001-35 - AUTO POSTO PAULINO LTDA

EMIÇÃO:05/06/2023

VALIDADE:03/09/2023

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.



↓

R

AA

CNPJ
35.764.450/0001-35

NÚMERO

645

EXERCÍCIO
2023

TIPO
CERTIDÃO NEGATIVA

CODIGO DE VERIFICACAO
6rMp0WxeJUsgFaYTLcmOLWVjYVnSqvdv

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 254
Rub. A



*

p

JA

BURITICURU-MA
Proc. 1105/001 2023
Fis. 153
Rub. P

CERTIDÃO LEGÍTIMA

35.764.450/0001-35 - AUTO POSTO PAULINO LTDA
EMIÇÃO:05/06/2023
VALIDADE:03/09/2023
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.



✶

R AS

CNPJ *
35.764.450/0001-35

NUMERO *

254

EXERCÍCIO *
2023

TIPO *
USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CODIGO DE VERIFICAÇÃO *
1AD2A9E40337C1171ED8F1302FC0CD87

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001/2023
Fis. 256
Rub. p



A

R

AA

CERTIDÃO LEGÍTIMA

35.764.450/0001-35 - AUTO POSTO PAULINO LTDA
EMIÇÃO:28/02/2023
VALIDADE:27/02/2025
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.



BURITICUPUNA
Proc: 1105001-2023
FIS: 957
Rub: 7

A

lp

AA

Validação - Digidoc

 Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-2VBUR - 362023: 5937E06BD9).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:
CERTJUDONE-2VBUR - 362023

Código de Validação:
5937E06BD9

[Validar Documento](#)

[Baixar Original](#)

[Visualizar Original](#)

BURITICUPU-MA
Proc. 1109001 2023
Fis. 938
Rub. p

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES	28/04/2023 09:20	RECEBIDO

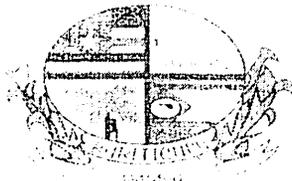
[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VBUR 362023.](#)

[Nova consulta](#)

A

(Signature)

(Signature)



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001/2023
Fls. 259
Rub. 259

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2405001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA

JUNTADA DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR

BURITICUPU - MA, em 26 de junho de 2023.

BURITICUPU-MA
Proc. 010500/2023
Fls. 260
Rub. 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE CNPJ
35.764.450/0001-35

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO PAULINO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração do livro diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0C.DA.2B.FE.0F.BE.B9.BF.64.62.3A.4D.65.CE.12.BD.7A.D1.16.8C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS	564361070552160297 4	19/09/2022 a 19/09/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35764450000135	AUTO POSTO PAULINO LTDA:35764450000135	711747727986122655 8	19/05/2023 a 18/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0C.DA.2B.FE.0F.BE.B9.BF.64.62.3A.4D
.65.CE.12.BD.7A.D1.16.8C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2023 às 10:55:05

34.2E.92.96.61.75.8A.A6
05.83.60.84.D1.06.C1.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

4

10

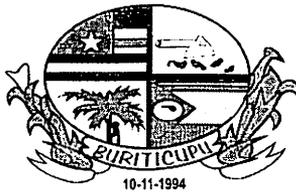
HA



BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 901
Rub. p

A consulta foi realizada na data 26/06/2023 às 15:32:08 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	35.764.450/0001-35
NIRE	Não informado
SCP	Não informado
Hash	0CDA2BFE0FBEB9BF64623A4D65CE12BD7AD1168C
Periodo	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	1
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018
Hash Substituta	



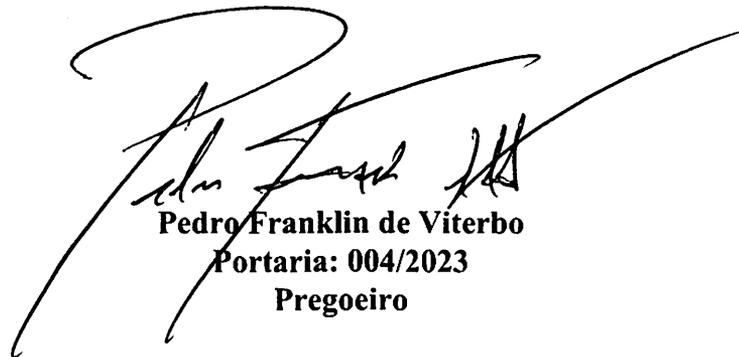
BURITICUPU-MA
Proc. 20500/2023
Fis. 862
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

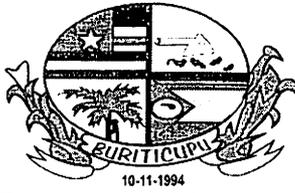
JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 026/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 28 de junho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Portaria: 004/2023
Pregoeiro



BURITICUPU-MA
Proc. 2405001 2023
Fls. 263
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 2405001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

AUTO POSTO PAULINO LTDA
CNPJ: 35.764.450/0001-35

BURITICUPU - MA, em 28 de junho de 2023

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 026/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo estipulado de acordo com edital, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado de acordo com edital, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

BURITICUPU – MA, 28 de Junho de 2023


Genésio Barbosa Silva
Sócio – Administrador
CPF: 008.693.153-90





MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2405001/2023
 BURITICUPU-MA
 Proc. 1105001/2023
 Fis. 266
 Rub. 7

 LICITANET
 LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Às 14:08:01 horas do dia 15 de Junho de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
513	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,35	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,35	14/06/2023 09:37:47	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,33	15/06/2023 14:11:48	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,31	15/06/2023 14:12:23	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,29	15/06/2023 14:14:11	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,27	15/06/2023 14:25:18	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 14:10:45	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 14:11:13	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 14:21:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/06/2023 14:25:02	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 14:25:18	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 6,27 pelo fornecedor ID: 74613 - Data Prop.: 14/06/2023 09:37:47
Sistema	15/06/2023 14:35:02	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2023 14:36:06	O fornecedor AUTO POSTO PAULINO LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$6,27 .
Sistema	15/06/2023 17:08:52	Empresa: AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35764450000135, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após analisar os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de disputa foi observado que o balanço não está cumprindo com o item 9.10.3 do edital, dessa forma declaro a mesma INABILITADA!
Sistema	15/06/2023 17:08:52	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

BURITIGUBU-MA
Proc. 105001 2023
Fls. 261
Rub. P

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6.27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61203	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,99	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,99	14/06/2023 09:37:47	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,97	15/06/2023 14:11:57	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,95	15/06/2023 14:12:35	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,93	15/06/2023 14:14:17	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,91	15/06/2023 14:25:29	Negociacao

P

A

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/06/2023 14:10:45	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	15/06/2023 14:11:13	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	15/06/2023 14:21:13	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/06/2023 14:25:02	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	15/06/2023 14:25:29	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 5,91 pelo fornecedor ID: 61203 - Data Prop.: 14/06/2023 09:37:47
Sistema	15/06/2023 14:35:02	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	15/06/2023 14:36:06	O fornecedor AUTO POSTO PAULINO LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$5,91 .
Sistema	15/06/2023 17:08:52	Empresa: AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35764450000135, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Após analisar os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de disputa foi observado que o balanço não está cumprindo com o item 9.10.3 do edital, dessa forma declaro a mesma INABILITADA.
Sistema	15/06/2023 17:08:52	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 2, pela ausência de licitantes classificados na licitação.

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fis. 368
Rub. 1

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5.91

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	15/06/2023 14:08:01	Boa tarde Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	15/06/2023 14:08:09	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo
Sistema	15/06/2023 14:08:14	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	15/06/2023 14:11:05	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos. sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	15/06/2023 14:24:53	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abri o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	15/06/2023 17:08:38	Após analisar os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de disputa foi observado que o balanço não está cumprindo com o item 9.10.3 do edital, dessa forma declaro a mesma INABILITADA.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:08:52 horas do dia 15 de Junho de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro(a) Oficial


JOSEANE FERREIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

BURITICUPU-MA
Proc. 005001 2023
Fis. 269
Rub. 7


MARIA VALDEANE ARAÚJO SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 65D7DCA6A6FF8AB53258A96D60B61A91



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2405001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 1105001 2023
Fls. 270
Rub. 0

LICITANET

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023 referente à *Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária às famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto da certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35.764.450/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	8.400,00	Litro	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,27	R\$ 52.668,00	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00	1,2598 %	R\$ 0,08
Descrição: Óleo diesel S-10										
2	7.200,00	Litro	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,91	R\$ 42.552,00	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00	1,3355 %	R\$ 0,08
Descrição: Gasolina comum										

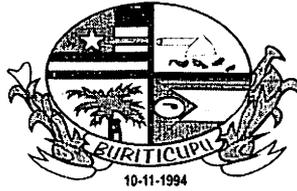
Subtotal	Subtotal	1,2936	R\$ 1.248,00
Adjudicado: R\$	Orçado: R\$	%	
95.220,00	96.468,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 95.220,00	R\$ 96.468,00	1,2936 %	1.248,00

Buriticupu - Maranhão, 28 de Junho de 2023

PEDRO FRANKLIN DE VITEBSKI
Pregoeiro



BURITICUPU/MA
Proc. 103001 2023
Fls. 272
Rub. P

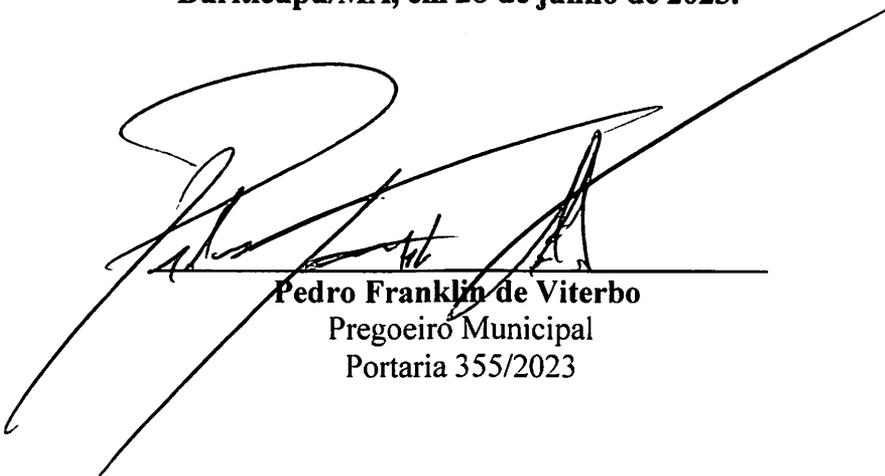
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 026/2023, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 28 de junho de 2023.



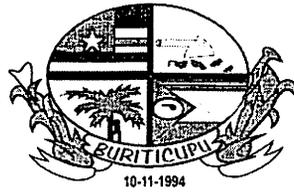
Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 026/2023, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 28 de junho de 2023. Pedro Franklin de Viterbo, Pregoeiro Municipal, Portaria 355/2023.**

BURITICUPU-MA
Proc. 20300/2023
Fls. 278
Rub. 1b





BURITICUPU-MA
Proc. 026/2023
Fls. 973
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

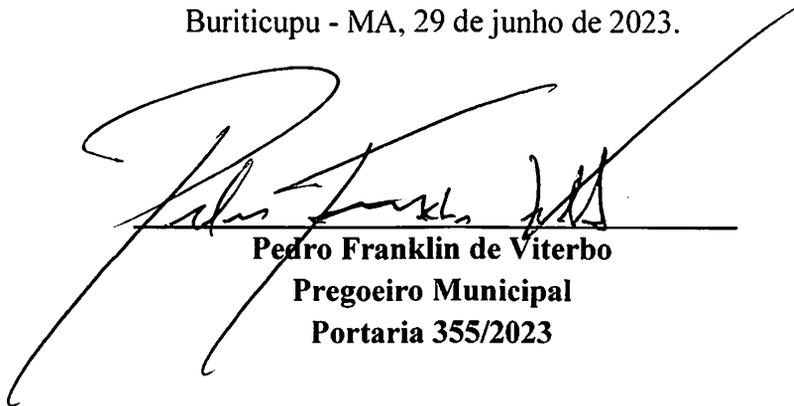
À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. **2405001/2023**, referente ao Pregão Eletrônico de nº **026/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 29 de junho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 2405001/2023
Fls. 274
Rub. 40

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao
Sr. Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal

THAUSER Assinado de forma
digital por THAUSER
BEZERRA BEZERRA THEODORO
THEODORO Dados: 2023.06.29
08:46:33 -03'00'

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2405001/2023
ORIGEM: Setor de Licitações
ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 026/2023 – com objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 28 de junho de 2023.

Apreciando o resultado do certame, o Pregoeiro Municipal realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



BURITICUPU-MA
Proc. 1405001 2023
Fls. 75
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 026/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 29 de junho de 2023.

THAUSER BEZERRA
THEODORO

Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2023.06.29 08:46:56
-03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 0105001 2023
Fls. 276
Rub. P

DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Ao Senhor

Afonso Barros Batista

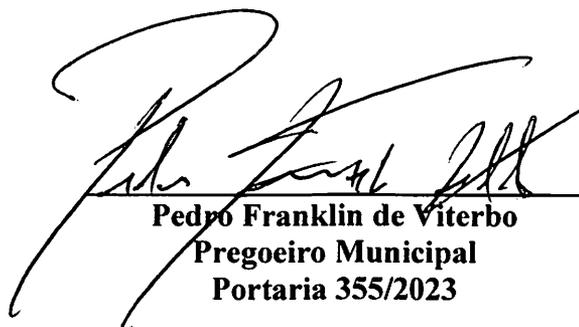
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 026/2023, objetivando a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da Sessão, solicitamos a Vossa Senhoria a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme descrição abaixo, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

É empresa vencedora desta licitação: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com. vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**.

Buriticupu/MA, em 30 de junho de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 355/2023



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2405001/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 2405001/2023
Fls. 223
Rub. 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.*

Fornecedor : AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35.764.450/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8.400,00	Litro	SERVICO	SERVICO	R\$ 6,27	R\$ 52.668,00	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00	1,26	R\$ 0,08
Descrição: Óleo diesel S-10										
2	7.200,00	Litro	SERVICO	SERVICO	R\$ 5,91	R\$ 42.552,00	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00	1,34	R\$ 0,08
Descrição: Gasolina comum										
					Subtotal Adjudicado R\$ 95.220,00		Subtotal Orçado: R\$ 96.468,00		1,2938 %	R\$ 1.248,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

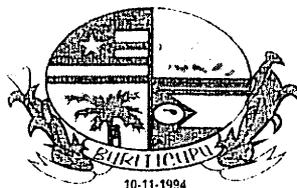
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 95.220,00	R\$ 96.468,00	1,2938 %	1.248,00

PROCESSO HOMOLOGADO CONFORME PARECER EMITIDO PELA ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 09 de Junho de 2023

AFONSO BARRIOS BASTOIA
Homologador



BURITICUPU-MA
Proc. 210500/2023
Fis. 978
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, objetivando a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 30 de junho de 2023.



AFONSO BARRROS BATISTA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA** inscrita no CNPJ: **35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, objetivando a Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços e rosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 30 de junho de 2023.
AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

BURITICUPU-MA
Proc. 2105001 2023
Fls. 279
Rub. 10

